

VR GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/MF 10.582.517/0001-90
AV. DR. JOSÉ AUGUSTO MOREIRA, 996 - HCM CENTER - SALA 9
CASA CAIADA - OLINDA - PERNAMBUCO, 53130-410



www.braconsultoria.com.br

PROPOSTA DE PREÇO

Ao
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Executiva de Administração

Ref. A contratação de empresa para o levantamento dos bens patrimoniais moveis, imóveis e atualizando também os processos desde a aquisição ate a distribuição para armazenamento, utilização ou imobilização de modo que assegure a regularização documental e o inventário físico do projeto de **APOIO ADMINISTRATIVO** atendendo as normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público.

Da VR GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 10.582.517/0001-90 com sede na Av. Jose Augusto Moreira, 996, Ed. HCM Center, Sala 9, Bairro Casa Caiada, Olinda - PE, por intermédio de seu representante legal, vem apresentar a seguinte proposta de preço para 12 meses de contratação por R\$ **2.615.600,00**

Condições de fornecimento:

- 1- O prazo de validade desta proposta comercial é de 120 (Cento e Vinte) dias.
- 2) Todos os custos estão incluídos no preço acima proposto, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com prêmios de seguro, transporte, fretes, carga e descarga e despesas de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Pregão.



SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	Unid	Qtde.	Unitario	Total
Serviço de Migração / Conversão de Dados.	Serviço	1	190.000,00	190.000,00
Serviço de Análise e Qualificação de Dados Migrados.	Serviço	1	160.000,00	160.000,00
Consultoria Classificação e Padronização dos Materiais (Patrimônio / Almoxarifado).	Serviço	1	190.000,00	190.000,00
Consultoria nos Processos Mapeados para implantação dos processos de qualidade.	Serviço	1	155.000,00	155.000,00
Serviço de Identificação das Fontes de Dados para Mesclagem.	Serviço	1	155.000,00	155.000,00
Serviço de Identificação dos indicadores de desempenho dos processos.	Serviço			



VR GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/MF 10.582.517/0001-90
AV. DR. JOSÉ AUGUSTO MOREIRA, 996 - HCM CENTER - SALA 9
CASA CAIADA - OLINDA - PERNAMBUCO, 53130-410

BRA
consultoria
www.braconsultoria.com.br

CE / M
232
ub.

		1	190.000,00	190.000,00
TOTAL				
1.040.000,00				

SERVIÇOS DE TREINAMENTO	Unid	Qtde.	Unitario	Total
Treinamento sobre o Negócio – Turma de até 10 alunos	Turma	2	22.000,00	44.000,00
44.000,00				

SERVIÇOS OPERACIONAIS DE IMPLANTAÇÃO	Unid	Qtde.	Unitario	Total
Saneamento do Inventário de bens móveis (com inspeção in-loco).	UST	24.000	16,50	396.000,00
Saneamento do Inventário de Materiais (com inspeção in-loco, adequação do armazenamento e dos locais).	UST	4	22.000,00	88.000,00
Consultoria para Determinação e Reavaliação de bens Móveis conforme (Valor de Mercado).	UST	24.000	7,20	172.800,00
Consultoria Negocial e Técnica.	UST	400	187,00	74.800,00
				731.600,00

SERVIÇOS CONTINUADOS	Unid	Qtde.	Unitario	Total
Serviço de Operação Assistida para centralização dos acessos e cadastros. (faturamento parcelas mensais)	VALOR ANUAL 6 meses			
		800.000,00	1	800.000,00
				TOTAL
				800.000,00
				2.615.600,00

Cuiabá, 20 de Agosto de 2014.

10.582.517/0001-90

VR GESTÃO EMPRESARIAL LTDA-ME

Av. Dr. José Augusto Moreira
Sala 09 Nº 996

53.130-410

VR GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

OLINDA

PE



Cuiabá-MT, 20 de agosto de 2014.

À
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Secretaria Executiva de Administração
Serviço de Materiais e Patrimônio

Conforme solicitado, segue nossa proposta comercial para serviços especializados.

Objeto do serviço:

Ref. Contratação de empresa para execução de Serviços técnicos de levantamento dos bens patrimoniais moveis, atualizando os processos desde a aquisição ate a distribuição para armazenamento, utilização ou imobilização de modo que assegure a regularização documental e o inventário físico para TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO;

Prezado(a) Responsável,

Conforme vossa solicitação segue nossa proposta comercial.

Nesta oportunidade nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, com o objetivo de proporcionar a melhor avaliação dessa proposta.

Atenciosamente;

Waldisnei da Cunha Amorim - Diretor Geral
Cel: 65.9690-2530 – Email: waldsinei@gendoc.com.br
GENDOC – SISTEMAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

(65) 3052-0814

Av. Bosque da Saúde, nº 140 • Bosque da Saúde
CEP: 78.050-070 • Cuiabá-MT



PROPOSTA COMERCIAL:

Proposta de Prestação de serviços especializados, para fornecimento de SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO.

Serviços:

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	Unid	Qtde.	Unitario	Total
Serviço de Migração / Conversão de Dados.	Serviço	1	190.000,00	190.000,00
Serviço de Análise e Qualificação de Dados Migrados.	Serviço	1	160.000,00	160.000,00
Consultoria Classificação e Padronização dos Materiais (Patrimônio / Almoxarifado).	Serviço	1	155.000,00	155.000,00
Consultoria nos Processos Mapeados para implantação dos processos de qualidade.	Serviço	1	145.000,00	145.000,00
Serviço de Identificação das Fontes de Dados para Mesclagem.	Serviço	1		

(65) 3052-0814

Av. Bosque da Saúde, nº 140 - Bosque da Saúde
CEP: 78.050-070 - Cuiabá-MT



			155.000,00	155.000,00
Serviço de Identificação dos indicadores de desempenho dos processos.	Serviço			
		1	145.000,00	145.000,00
			TOTAL	
				950.000,00

SERVIÇOS DE TREINAMENTO	Unid	Qtde.	Unitario	Total
Treinamento sobre o Negócio – Turma de até 10 alunos	Turma	2	19.000,00	38.000,00
				38.000,00

SERVIÇOS OPERACIONAIS DE IMPLANTAÇÃO	Unid	Qtde.	Unitario	Total
Saneamento do Inventário de bens móveis (com inspeção in-loco).	UST	24.000	15,50	372.000,00
Saneamento do Inventário de Materiais (com inspeção in-loco, adequação do armazenamento e dos locais).	UST	4	21.000,00	84.000,00
Consultoria para Determinação e Reavaliação de bens Móveis conforme (Valor de Mercado).	UST	24.000	8,00	192.000,00
Consultoria Negocial e Técnica.	UST	400	140,00	56.000,00
				704.000,00

SERVIÇOS CONTINUADOS	Unid	Qtde.	Unitario	Total
Serviço de Operação Assistida para centralização dos acessos e cadastros. (faturamento parcelas mensais)	VALOR ANUAL 6 meses			
		540.000,00	1	540.000,00
				TOTAL
				540.000,00

(65) 3052-0814

Av. Bosque da Saúde, nº 140 • Bosque da Saúde
CEP: 78.050-070 • Cuiabá-MT





2.232.000,00

Valor Total da Proposta R\$ 2.232.000,00 (dois milhões duzentos e trinta e dois mil reais).

Condições de fornecimento:

Todos os custos estão incluídos no preço acima proposto, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com prêmios de seguro, transporte, fretes, carga e descarga e despesas de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução deste objeto.

Validade da Proposta: A presente proposta tem validade de 120 (cento e vinte) dias.

Certo do atendimento do vosso requerimento, manifestamos os nossos sinceros votos de estima e considerações.

Cuiabá-MT, 20 de agosto de 2014.

CNPJ: 00 784 417/0001-92

GENDOC SISTEMAS E
EMPREENDIMENTOS LTDA,
Av. Bosque da Saúde, nº. 140 - Quadra 13
Bloco 06 - Bairro Bosque da Saúde

CEP: 78008-105

CUIABÁ MT


Waldisnei da Cunha Amorim - Diretor Geral
GENDOC SISTEMAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 00.784.417/0001-92

(65) 3052-0814

Av. Bosque da Saúde, nº 140 - Bosque da Saúde
CEP: 78050-070 - Cuiabá-MT





Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias
Telefone: 3613-7549
e-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

CONTRATO N° 33/2014

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob o nº 15.024.128/0001-62, sediado em Cuiabá/MT, no Centro Político Administrativo/CPA, na Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro s/nº, Ed. Marechal Rondon, Caixa Postal: 1003, CEP: 78.049-915, neste ato representado pelo Presidente **Conselheiro Waldir Júlio Teis**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 961926 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 212.598.289-72, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.398.337/0001-40, com sede na Rua Américo Salgado Filho nº 858, bairro Araés, nesta capital, CEP nº 78.008-020, neste ato representada pelo sócio **Sidnei Garcia**, inscrito no CPF nº 452.907.411-00, considerando os elementos constantes do processo de adesão nº 15.652-3/2014 e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação da empresa Original Soluções Tecnologias Ltda EPP para o “Apóio Administrativo”, com intuito de atualizar os processos de negócios dos contratados realizando o efetivo saneamento e levantamento dos bens patrimoniais móveis e imóveis, atualizando também os processos que envolvam desde a aquisição até a distribuição e armazenamento dos materiais e bens patrimoniais, bem como a documentação destes processos de negócio vinculado as áreas de compras, contratos, licitações frotas e almoxarifado, e em conformidade com o Termo de Referência nº 381/2014.





CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da adesão a Ata de Registro de Preço nº 02/2014, oriunda do Pregão Presencial nº 03/2014, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal - Cidesat, que é órgão gerenciador e com fundamento no Decreto Federal nº 7.892/13, o qual Regulamenta em âmbito Federal o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, como também no artigo 10 do Decreto Estadual nº 1.805/09, que alterou o artigo 86, §2º do Decreto Estadual nº 7.217/06, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços e as aquisições governamentais no Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução do serviço, fica contratado o valor global conforme tabela abaixo:

Item	Serviços de instalação e configuração	U.M	Intervalo	Nº Habit. Município	GRUPO 1		Valor Total Prefeitura
					Valor Unit. - 1 Prefeitura	Qtde Município	
1.2	Serviço de Migração/ Conversão de Dados	Serviço	6º	Acima 100.000	R\$ 176.184,00	1	R\$ 176.184,00
1.3	Serviço de Análise e Qualificação de Dados Migrados	Serviço	6º	Acima 100.000	R\$ 146.820,00	1	R\$ 146.820,00
1.5	Consultoria Classificação e Padronização de Materiais (Patrimônio/Almoxarifado)	Serviço	6º	Acima 100.000	R\$ 146.820,00	1	R\$ 146.820,00
1.7	Consultoria nos processos mapeados para implantação dos processos de qualidade	Serviço	6º	Acima 100.000	R\$ 146.820,00	1	R\$ 146.820,00





Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias
Telefone: 3613-7549
e-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

1.8	Serviços de Identificação das Fontes de Dados para Mesclagem	Serviço	6º	Acima 100.000	R\$ 146.820,00	1	R\$ 146.820,00
1.9	Serviços de Identificação dos indicadores de desempenho dos processos	Serviço	6º	Acima 100.000	R\$ 117.456,00	1	R\$ 117.456,00
TOTAL DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO						R\$ 880.920,00	

GRUPO 2					
Item	Serviços de Treinamento	U.M	Qtde	Valor Unit. - 1 Prefeitura	Valor Total
2.2.	Treinamento sobre o Negócio Turma de até 10 a alunos	Turma	2	R\$ 11.745,60	R\$ 23.491,20
TOTAL DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO					R\$ 23.491,20

GRUPO 3					
Item	Serviços Operacionais de Implantação	U.M	Qtde Estim	Valor Unit. - 1 Todos	Valor Total
3.1	Saneamento do Inventário de bens móveis (com inspeção in-loco)	UST	24.000	R\$ 12,43	R\$ 298.338,24
3.2	Saneamento do Inventário de Materiais (com inspeção in-loco, adequação do armazenamento e dos locais)	UST	4	R\$ 17.618,40	R\$ 70.473,60
3.6	Consultoria para Determinação e Reavaliação de bens Móveis conforme valor de mercado	UST	24.000	R\$ 6,17	R\$ 147.994,56
3.7	Consultoria Negocial e Técnica	UST	400	R\$ 161,50	R\$ 64.600,80
TOTAL SERVIÇOS OPERACIONAIS DE IMPLANTAÇÃO					R\$ 581.407,20

Casa Barão de Melgaço - 1ª Série
1953

Edifício Marechal Rondon - Sede Atual
2013





Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias
Telefone: 3613-7549
e-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

GRUPO 5							
Item	Serviços Continuados	U.M	Inter valo	Nº Habit. Municípi o	Valor Unit. - 1 Prefeitura	Qtde	Valor Total Prefeitura
							Municípi o
5.2	Serviço de Operação Assistida para centralização dos acessos e cadastros	Valor Anual 6 meses	6º	Acima 100.000	R\$ 469.824,00	1	R\$ 468.824,00
TOTAL DOS SERVIÇOS CONTINUADOS							R\$ 468.824,00

Parágrafo Primeiro: O valor total do Contrato é de R\$ 1.955.642,40 (um milhão novecentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)

Parágrafo Segundo: Os pagamento serão efetuados por ordem bancária em favor da Contratada, na conta corrente enviada na Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro: O pagamento serão efetuados conforme a execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal a favor da Contratada, acompanhadas dos relatórios circunstanciados das atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser prorrogado, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para este Tribunal, conforme preceitua o artigo 57, da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

Parágrafo Segundo: O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do parágrafo primeiro, até 05 (cinco) dias da data de seu vencimento.





Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias
Telefone: 3613-7549
e-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Fonte: 100/201

Projeto/Atividade: 2007

Elemento de Despesa: 3

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1. DA CONTRATANTE:

- a) Permitir acesso dos funcionários da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada;
- c) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- d) Controlar e documentar as ocorrências havidas;
- e) Fiscalizar, por intermédio do Gestor do Contrato cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- f) Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

2. DA CONTRATADO:

- a) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 1. salários
 2. seguros de acidente;
 3. taxas, impostos e contribuições;
 4. indenizações;
- b) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por





Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias
Telefone: 3613-7549
e-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

- seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;
- c) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sandas;
 - d) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
 - e) Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
 - f) Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Contratante;
 - g) Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes, à direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções a seguir relacionadas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Tribunal de Contas poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

Parágrafo Primeiro: Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:





Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias
Telefone: 3613-7549
e-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor Contratado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Segundo: Pelos motivos que seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:

- a) Pela não apresentação de situação regular, no ato de assinatura e no decorrer do Contrato;
- b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

Parágrafo Terceiro: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Contratante e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Quarto: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo desde que haja conveniência para a Contratante.
- b) Administrativa, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Pregão Presencial nº 03/2014 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços da Contratada.





Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias
Telefone: 3613-7549
e-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

Aplica-se ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei nº 8666/93, fica assegurada à Contratante a prerrogativa de :

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;
- c) Fiscalizar lhe a execução dos serviços;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo Primeiro: Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a assinatura do Contrato e comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo Segundo: Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da Contratada, a Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo art. 65, §6 da Lei 8.666/93.





Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias
Telefone: 3613-7549
e-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

Parágrafo Terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, alínea "b", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada somente poderá subempreiteira a execução dos serviços com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a Contratante, pelo serviço ou executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes

Cuiabá, 11 de dezembro de 2014.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
PRESIDENTE

ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA-EPP
SIDNEI GARCIA
SÓCIO

Casa Barão de Melgaço - 1^a Sede
1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013





Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 3 Nº 526 Cuiabá quinta-feira, 11 de dezembro de 2014 – Página 7



nº 0000001650 Maria Rita Faleiros do Nascimento, nos termos do art. 75, VIII da Lei Complementar nº 269/07 e art. 7º, II, alínea "d" da Resolução Normativa TCE/MT nº 17/10;

c) Multa de 5,0 UPFs/MT, em razão do atraso no envio de informações obrigatórias ao TCE/MT referente ao processo de aposentadoria voluntária em 01/07/14 – Matrícula nº 0100000059 José Gonçalves dos Anjos Filho, nos termos do art. 75, VIII da Lei Complementar nº 269/07 e art. 7º, II, alínea "d" da Resolução Normativa TCE/MT nº 17/10.

d) Multa de 5,0 UPFs/MT, em razão do atraso no envio de informações obrigatórias ao TCE/MT referente ao processo de revisão da pensão em 02/07/12 – Matrícula nº 0100000076 Irene dos Santos Jenco, nos termos do art. 75, VIII da Lei Complementar nº 269/07 e art. 7º, II, alínea "d" da Resolução Normativa TCE/MT nº 17/10.

e) Multa de 5,0 UPFs/MT, em razão do atraso no envio de informações obrigatórias ao TCE/MT referente ao processo de revisão da pensão em 02/07/12 – Matrícula nº 0000500128 Rosa Vergilio Silva Polizzatto, nos termos do art. 75, VIII da Lei Complementar nº 269/07 e art. 7º, II, alínea "d" da Resolução Normativa TCE/MT nº 17/10.

f) Multa de 5,0 UPFs/MT, em razão do atraso no envio de informações obrigatórias ao TCE/MT referente ao processo de revisão da pensão em 02/07/12 – Matrícula nº 0000500129 Jaqueline Costa Polizzatto, nos termos do art. 75, VIII da Lei Complementar nº 269/07 e art. 7º, II, alínea "d" da Resolução Normativa TCE/MT nº 17/10.

g) Multa de 5,0 UPFs/MT, em razão do atraso no envio de informações obrigatórias ao TCE/MT referente ao processo de revisão da pensão em 02/07/12 – Matrícula nº 0000500139 Benedicta Nobre Ribeiro, nos termos do art. 75, VIII da Lei Complementar nº 269/07 e art. 7º, II, alínea "d" da Resolução Normativa TCE/MT nº 17/10.

Determino que as sanções impostas ao gestor deverão ser recolhidas com recursos próprios no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta decisão, condicionando a quitação ao envio a este Tribunal de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

Decorrido o prazo sem a devida comprovação do recolhimento das sanções ou interposição de recurso, fica o responsável automaticamente constituído em débito perante o Tribunal de Contas do Estado, devendo a Subsecretaria Geral da Emissão de Certificações e Controle de Sanções proceder à inscrição no cadastro de inadimplentes deste Tribunal, nos termos do artigo 76, § 3º, da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 294, caput e parágrafo 1º, da Resolução nº 14/2007.

Publique-se.

NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1950/NCCS/2014

PROCESSO Nº: 16.771-1/2013
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
RESPONSÁVEL: VALDIR RIBEIRO

Por meio de protocolo nº 160563/2014, de 01/09/2014 o Sr. VALDIR RIBEIRO solicita nova data para pagamento da MULTA de 38 UPFs, aplicada através do Julgamento Singular nº 6563º HU/2013, publicado em 10/12/2013.

Observa-se que o prazo legal para o recolhimento da MULTA expirou em 01/05/2014. Isto, como a presente multa ainda não foi encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para a devida execução fiscal, opina-se pela admissibilidade do objeto requerido, cabendo ao interessado a emissão de novo boleto, conforme prescreve o art. 286, § 2º, da Resolução do TCE-MT nº 14/2007, alterada pela Resolução Normativa do TCE-MT nº 20/2010.

Portanto, no uso da competência a mim atribuída pela Portaria nº 030/2014, publicada em 20/03/2014, em relação ao requerimento formulado pelo responsável, DEFIRO o pedido e autorizo a emissão de novo boleto bancário, referente a MULTA de 38 UPFs ao Sr. VALDIR RIBEIRO com vencimento para o dia 05/01/2015.

O referido boleto bancário encontra-se disponível no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - www.tce.mt.gov.br/nucleoscontas.

Publique-se.

Cuiabá, 06 de dezembro de 2014

(assinatura digital)
MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI
Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1951/NCCS/2014

PROCESSO Nº: 22-084-1/2012
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO (NATUREZA EXTERNA)
RESPONSÁVEL: JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Diante das atribuições delegadas por meio da portaria nº 130/2014, publicada no Diário Oficial de Contas de dia 20/03/2014 e, considerando que a notificação através

do Ofício nº 1318/2014/NCCS foi devolvida a AR por motivo 'Não procurado', conforme informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados

NOTIFICO, via edital, nos termos do artigo 259, da Resolução nº 1/2007 deste Tribunal, o senhor JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, Ex-Prefeito do Município de Araguainha, que é reincidente na cominação da MULTA no valor de 11 UPFs, aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aplicando-se o redutor de 45% conforme Resolução Normativa do TCE-MT nº 02/2013, com vencimento para 05/02/2015.

Informo por fim, que o respectivo boleto encontra-se disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – www.tce.mt.gov.br/nucleoscontas. A multa foi aplicada através do Acórdão nº 1392/2014-TP, publicado no Diário Oficial de Contas do dia 11/09/2014.

Destaco ainda, que o recolhimento da multa por meio de boleto bancário cesegnha o responsável de sua comprovação, entretanto caso o débito não seja pago, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a proposição de execução fiscal, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007 TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Publique-se.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2014.

(assinatura digital)
MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI
Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2014

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a empresa Original Soluções Tecnologias Ltda - EPP
PROCESSO nº 15.652-3/2014.

OBJETO: "Apóio Administrativo", com intuito de atualizar os processos de negócios dos contratados realizando o efetivo saneamento e levantamento dos bens patrimoniais móveis e imóveis, atualizando também os processos que envolvam desde a aquisição até a distribuição e armazenamento dos materiais e bens patrimoniais, bem como a documentação destes processos de negócio vinculado às áreas de compras, contratos, licitações frotas e almoxarifado.

PRAZO: 12 (doze) meses.

FORO: Cuiabá-MT

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

ATO

ATO PGC Nº 117/2014

Retifica o Ata de Declaração de Dispensa de Licitação exarado pelo Secretário Executivo do Ministério Público de Contas, Félix Alberto Cieckalski, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 299/2014.

Processo nº 299/2014
Contratante: Ministério Público de Contas
Contratada: Studio Comércio Atacadistas de Produtos de Informática Ltda.

Assunto: Aquisição de placas de vídeo para o Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso

Trata-se de procedimento licitatório deflagrado no Ministério Público de Contas, para aquisição de 35 (trinta e cinco) placas de vídeo para o Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Termo de Referência nº 039/2014.

A Coordenadoria de Orçamento e Finanças do Ministério Público de Contas, à fl. 1%, atestou prévia organização e disponibilidade financeira suficiente para dar prosseguimento ao objeto pleiteado.

A Secretaria Executiva do Ministério Público de Contas, à fl. 17, manifestou-se pela realização da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 2º, II, da Lei nº 8.666/93, com vista à aquisição de 35 (trinta e cinco) placas de vídeo para o Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Termo de Referência nº 039/2014, que será fornecida pela empresa Studio Comércio Atacadistas de Produtos de Informática Ltda., CNPJ nº 06.710.871/0001-00, sediada na Rua Alexandre Barros, 55, Sala 02, Bairro Coxipó, Cuiabá - MT, estabelecendo-se que o Contratado pagará à Contratada o valor de R\$ 4.893,00 (quatro mil oitocentos e noventa e três reais), tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 299/2014.

A Assessoria Jurídica do Ministério Público de Contas, por meio do Parecer Jurídico nº 93/2014, opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 2º, II, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com a empresa Studio Comércio Atacadistas de Produtos de Informática Ltda., e o pagamento apresentado foi o de menor valor, no montante de R\$ 4.893,00 (quatro mil oitocentos e noventa e três reais), o que autoriza a contratação direta, uma





Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 3 N° 527 Cuiabá - sexta-feira, 12 de dezembro de 2014 – Página 3



Trata-se de representação interna, proposta pela 1ª Secretaria de Controle Externo, em face da Câmara Municipal de Cáceres, sob a gestão do Sr. Alvarás Ferreira do Alencar, em razão do descumprimento da Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.257/2011.

Devidamente notificado, o gestor apresentou sua defesa, a qual foi analisada pela SECEX competente.

Em análise, a 1ª SECEX manifestou-se pela improcedência da representação. Porem, sugeriu a expedição de determinação ao gestor para correção do link referente à folha de pagamento no portal de transparéncia da Casa Legislativa, bem como encaminhamento de informações ao Observatório Social de Cáceres-MT, relativas aos procedimentos licitatórios nº 07, 09/2013 e ao contrato nº 02/2013.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 4.609/2014, subscrito pelo Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, opinou pela parcial procedência da presente representação e pela determinação ao gestor para que adote as providências necessárias para correção do link da folha de pagamento no portal de transparéncia daquela Casa Legislativa.

É o relato necessário.

Decidido.

Analisando o relatório de auditoria verificamos que parte das informações solicitadas foram atendidas por aquela casa legislativa, seja diretamente ou por meio do seu site. Entretanto, em consulta ao site da Câmara Municipal de Cáceres (<http://www.camaracaceres.mt.gov.br>), é possível notar que o link do Portal da Transparéncia encontra-se indisponível.

Dante do exposto, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas nº 4.609/2014, subscrito pelo Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps e decido pela parcial procedência da presente representação, considerando que as informações relativas à folha de pagamento, até a presente data não foram disponibilizadas conforme nota-se quando da sua visualização no site eletrônico da Câmara.

Ato contínuo, determino ao gestor para que adote as providências necessárias, no prazo de 15 (quinze) dias, visando a correção do link referente à folha de pagamento no Portal de transparéncia do site da Câmara Municipal de Cáceres e comunique a este Relator o cumprimento desta determinação, sob pena de aplicação de multa, com fundamento no art. 75, IV, da Lei Orgânica do TCE/MT c/c art. 6º da Resolução Normativa TCE/MT nº 17/10.

Determino, ainda, que a Câmara Municipal de Cáceres encaminhe todas as informações solicitadas, e não atendidas, ou atendidas parcialmente, ao Observatório Social de Cáceres-MT.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR N° 1711/JBC/2014

PROCESSO N°: 4.985-9/2014
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JURUENA
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO INTERNA
RELATOR: JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

Trata-se de Representação Interna em face do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juruena, em razão de descumprimento de prazo no envio de documentos e informações obrigatórias ao TCE-MT, até o 3º Quadrimestre/2013, sob a responsabilidade da Sra. Denise Aparecida Penn.

Devidamente citada, a interessada apresentou defesa, alegando em síntese que as informações e documentos obrigatórios foram enviados tempestivamente a esta Corte de Contas, conforme disposto no art. 197, da Resolução Normativa TCE/MT nº 32/2012.

Após análise da defesa, a SECEX de Atos de Pessoal sanou a irregularidade inicialmente apontada.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 4.994/2014, subscrito pelo Procurador-geral Substituto de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pela procedência da representação e consequente arquivamento.

É a síntese necessária.

Passo a decidir.

Conforme consta dos autos, a equipe técnica da Secex de Atos de Pessoal, inicialmente apontou a existência de 01 (uma) impropriedade concernente ao envio intempestivo de informações a este Tribunal.

Devidamente citada, a ex-gestora apresentou defesa alegando que o envio dos atos de aposentadoria e pensão ocorreram de maneira tempestiva.

Analizando a documentação acostada aos autos e os argumentos trazidos pela interessada, verifica-se que o documento foi encaminhado de maneira tempestiva, conforme dispõe o art. 197 da Resolução Normativa nº 32/2012, muito bem observado pelo Ministério Público de Contas.

Posto isto, e em consonância com o Parecer Ministerial, julgo IMPROCEDENTE a presente representação interna.

Publique-se.

CONSELHEIRA SUBSTITUTA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

DECISÃO SINGULAR

JULGAMENTO SINGULAR N° 1714/JJM/2014

PROCESSO
INTERESSADA
ASSUNTO
RESPONSÁVEL

4.778-3/2014
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
JOVANE BARBOSA ALVES

Tratam os autos de Representação de Natureza Interna, proposta pela Secretaria de Controle Externo, em desfavor da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, sob a responsabilidade do ordenador de despesas, Sr. JOVANE BARBOSA ALVES, em razão da inadimplência no envio de documentos e informações do 3º quadrimestre de 2013, quais sejam:

1. abertura de Concurso Público;
2. retificação do edital de abertura de Concurso Público;
3. homologação do Concurso Público.

Preliminarmente, com base no artigo 89, IV, da Resolução Normativa 14/2007, destaco que foram preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos nos artigos 219, e 224, I, da citada Resolução, razão pela qual manifestei pelo recebimento e processamento da presente Representação de Natureza Interna.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, o Sr. Jovane Barbosa Alves foi devidamente citado, nos termos do ofício 0053/2014/GCSJMM, de 11/03/2014, apresentando as suas justificativas mediante protocolo 6.016-8/2014.

Ato continuo, após análise da defesa, a Secretaria de Controle Externo manifestou-se conclusivamente pela manutenção da irregularidade.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador, Dr. Alison Carvalho de Alencar, emitiu o Parecer 4.913/2014, opinou pela procedência da Representação de Natureza Interna e pela aplicação de multa ao gestor, Sr. Jovane Barbosa Alves, nos termos do art. 75, VIII, da Lei Orgânica do TCE/MT (Lei Complementar 269/2007) c/c art. 289, VII, do Regimento Interno do TCE/MT (Resolução Normativa 14/2007).

E o Relatório.

DECIDO.

No meu entendimento, coaduno com a opinião técnica da Secretaria de Controle Externo e do Ministério Público de Contas de que houve o descumprimento do prazo de envio dos documentos e informações acima relatados.

Deslaco, ainda, que as informações obrigatórias devem ser enviadas por meio do Sistema APLIC, pois são fundamentais para o exercício do Controle Externo pela equipe de auditoria deste Tribunal de Contas. O não envio ou o envio intempestivo compromete e prejudica a análise da globalidade dos atos de gestão praticados pela entidade.

Assim, acolho o Parecer Ministerial 4.913/2014, da autoria do Excelentíssimo Procurador, Dr. Alison Carvalho de Alencar, e conheço da Representação de Natureza Interna proposta em desfavor da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, tendo como ordenador de despesas o Sr. Jovane Barbosa Alves, responsável pela remessa dos documentos e informações relatadas nestes autos.

No mérito, com fundamento no art. 90, inc. III, da Resolução Normativa 14/2007, julgo-a procedente com aplicação de multa ao Sr. Jovane Barbosa Alves, no valor de 30 UPFs, fixada com base no cálculo apresentado no Relatório Técnico e no de Defesa, nos termos do art. 289, VII, da Resolução Normativa 14/2007 e artigo 7º, da Resolução Normativa 17/2010, ambas deste Tribunal.

Informo que a multa deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no prazo de 60 dias, a contar da publicação da presente decisão.

Aviso ao gestor que o não cumprimento do disposto nesta decisão ensejará a inclusão de seu nome no cadastro de inadimplentes deste Tribunal de Contas e o envio de cópia dos autos para execução judicial, nos termos do art. 293 e §§ 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do TCE-MT.

PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO

*EXTRATO DO CONTRATO N° 33/2014

PARTES Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a empresa Original Soluções Tecnologias Ltda-EPP.

PROCESSO: nº 15.652-3/2014.

OBJETO "Apóio Administrativo", com intuito de atualizar os processos de negócios dos contratados realizando o efetivo saneamento e levantamento dos bens patrimoniais móveis e imóveis, atualizando também os processos que envolvam desde a aquisição até a distribuição e armazenamento dos materiais e bens patrimoniais, bem como a documentação destes processos de negócio vinculado as áreas de compras, contratos, licitações frotas e almoxarifado.

PRAZO: 12 (doze) meses.

FORO: Cuiabá-MT.

*República-se por ter sido publicado erroneamente no Diário Oficial de Contas de 11/12/2014.

FISCALIZADOS

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO SA



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO

Contrato N. 033/2014

Mês / ano - 2014

Unidade Detentora do Contrato: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Objeto do Contrato: Contratação de empresa ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA EPP para o “Apoio Administrativo”, com intuito de atualizar os processos de negócios dos contratos realizando o efetivo saneamento e levantamento dos bens patrimoniais móveis e imóveis atualizando também os processos que envolvam desde a aquisição até a distribuição e armazenamento dos materiais e bens como a documentação destes processos de negócio vinculado as áreas de compra, contratos, licitações frotas e almoxarifado, e em conformidade com o Termo de Referência 381/2014 mediante adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2014 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social Ambiental e Turismo do Complexo Nascente do Pantanal e detalhados nas Clausula Primeira até Clausula Décima Quarta deste Instrumento.

Valor: R\$ 1.955.642,40

Vigência: A vigência deste Instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. 11/12/2014 a 11/12/2015.

Empresa Contratada: ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA EPP

Ocorrências: No período desta gestão – Dezembro/2014 a 19/01/2015, não houve ocorrência, tendo em vista que, a Empresa ainda não começou os seus trabalhos. Motivo: ausência de empenho.

Avaliação dos Serviços: Não houve.

Data: 19/01/2015 **Gestor do contrato:**

Walter Udsom Fernandes

Serviço de Material e Patrimônio

Matricula 1872



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO

Contrato N. 033/2014

Mês / ano - 2014

Unidade Detentora do Contrato: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Objeto do Contrato: Contratação de empresa ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA EPP para o "Apoio Administrativo", com intuito de atualizar os processos de negócios dos contratos realizando o efetivo saneamento e levantamento dos bens patrimoniais móveis e imóveis atualizando também os processos que envolvam desde a aquisição até a distribuição e armazenamento dos materiais e bens como a documentação destes processos de negócio vinculado as áreas de compra, contratos, licitações frotas e almoxarifado, e em conformidade com o Termo de Referência 381/2014 mediante adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2014 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social Ambiental e Turismo do Complexo Nascente do Pantanal e detalhados nas Clausula Primeira até Clausula Décima Quarta deste Instrumento.

Valor: R\$ 1.955.642,40

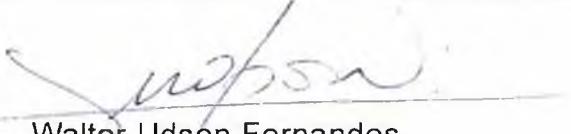
Vigência: A vigência deste Instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. 11/12/2014 a 11/12/2015.

Empresa Contratada: ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA EPP

Ocorrências: No período desta gestão – 19/01/2015 a 15/04/2015, não houve ocorrência, tendo em vista que, a Empresa Contratada começou os seus trabalhos. Mapeamento e levantamento de dados e informações nas Unidades deste tribunal.

Avaliação dos Serviços: os serviços estão sendo feitos conforme Plano de Trabalho.

Data: 15/04/2015 **Gestor do contrato:**


Walter Udsom Fernandes
Serviço de Material e Patrimônio
Matrícula 1872





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Aprovado



control-P

Nº. Protocolo 190462 D

Ano 2015

CUIABÁ-MT, 05/08/2015

Procedência: 24936973000103 LINK DATA INFORMATICA E SERVICOS S/A

Principal 1119320 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Assunto: REQUERIMENTO

Palavra Chave: REQUERIMENTO (DOCUMENTO)

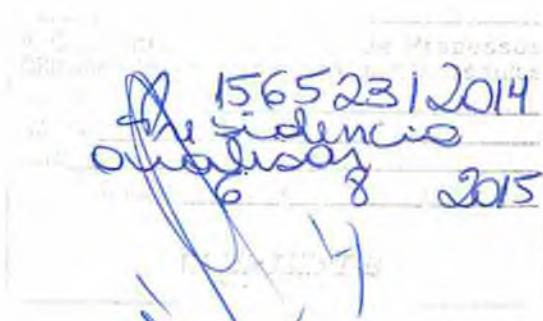
Secundário:

Descrição: REQUER COPIAS INTEGRAL DO CONTRATO NR 33/2014, DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PRECO NR 02/2014,
ORIUNDA DO PREGAO PRESENCIAL NR 03/2014/CIDESAT
SENHOR ORDENADOR

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2009 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT, ABAIXO INDICADAS, ESTENDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE. COM INDICAÇÃO DA PÁGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO
- OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICAÇÃO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICAÇÃO DO CPF, RG E ENDEREÇO DO ORDENADOR DA DESPESA.



Relator VALTER ALBANO

Procurador





161/2015 - LINKDATA/GECOM

Brasília, 05 de Agosto de 2015

Ao

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Assunto: cópia integral do processo de contratação do projeto de "Apoio Administrativo".

Prezado senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, a LINK DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS S/A, CNPJ 24.936.973/0001-03, com sede em SCRN 714/715, Bloco B nº 48, Asa Norte, Brasília-DF, vem requerer cópia integral do processo que originou o contrato nº33/2014, decorrente de adesão de Ata de Registro de Preço nº 02/2014, oriunda do Pregão Presencial nº 03/2014, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal – CIDESAT, que tem como objeto a contratação empresa para "Apoio Administrativo", com intuito de atualizar os processos de negócios dos entes consorciados em atendimento à portaria STN 828, realizando o efetivo saneamento e levantamento dos bens patrimoniais móveis e imóveis, atualizando também os processos que envolvem desde a aquisição até a distribuição e armazenamento dos materiais e bens patrimoniais, bem como a documentação destes processos de negociação vinculando as áreas de compras, contratos, licitações, frotas e almoxarifado.

Caso haja custo, solicitamos que informem o procedimento para pagamento desta solicitação.

Atenciosamente,

Wilker Augusto Machado Rosa
Coordenador de Implantação
+55 65 9227-6319
wilker@linkdata.com.br

João André (61) 9974-7647





TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 06 dias do mês de AGOSTO do ano de 2015, às 14:31:56, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 156523 - 2014, de fl(s) 250 a(s) 252, tendo como interessado principal o(a) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, que trata do(a) REQUERIMENTO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 190462 - 2015, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, ATHAIDE DOMINGOS DA SILVA, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.



ATHAIDE DOMINGOS DA SILVA
(Servidor responsável)



Gerência Controle de Processos Diligenciados
Encaminhe-se ao <u>Gest. OPA</u>
<u>Presidente da Cia.</u>
Em, <u>06 / 08 /2015</u>
<u>Ataide 1309</u>



PROCESSO 15.652-3/2014

:

INTERESSADO : LINK DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS S/A

ASSUNTO : SOLICITAÇÃO DE CÓPIAS

DATA : 10/8/2015

DESPACHO

Consta nos autos deste processo o requerimento da Empresa Link Data Informática e Serviços S/A (Protocolo nº 190462/2015), no qual requer cópia integral do processo que originou o Contrato nº 33/2014, decorrente de adesão da Ata de Registro de Preço nº 02/2014, oriunda do Pregão Presencial nº 03/2014.

Pelo exposto, encaminhem-se os autos à Secretaria Executiva de Administração, para conhecimento e demais providências.

Cumpre-se.

(Assinatura Digital)
Conselheiro **WALDIR JÚLIO TEIS**
Presidente



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO

Contrato N. 033/2014

Mês / ano - 2014

Unidade Detentora do Contrato: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Objeto do Contrato: Contratação de empresa ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA EPP para o “Apoio Administrativo”, com intuito de atualizar os processos de negócios dos contratos realizando o efetivo saneamento e levantamento dos bens patrimoniais móveis e imóveis atualizando também os processos que envolvam desde a aquisição até a distribuição e armazenamento dos materiais e bens como a documentação destes processos de negócio vinculado as áreas de compra, contratos, licitações frotas e almoxarifado, e em conformidade com o Termo de Referência 381/2014 mediante adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2014 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social Ambiental e Turismo do Complexo Nascente do Pantanal e detalhados nas Clausula Primeira até Clausula Décima Quarta deste Instrumento.

Valor: R\$ 1.955.642,40

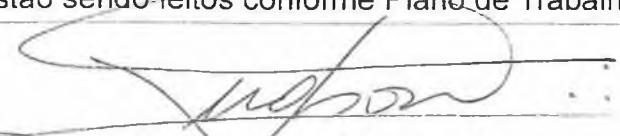
Vigência: A vigência deste Instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. 11/12/2014 a 11/12/2015.

Empresa Contratada: ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA EPP

Ocorrências: No período desta gestão – 16/04/2015 a 04/08/2015, não houve ocorrência, tendo em vista que, a Empresa Contratada começou os seus trabalhos. Mapeamento e levantamento de dados e informações nas Unidades deste tribunal.

Avaliação dos Serviços: os serviços estão sendo feitos conforme Plano de Trabalho.

Data: 04/08/2015 Gestor do contrato:


Walter Udsom Fernandes

Serviço de Material e Patrimônio
Matrícula 1872





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573



Nº. Protocolo 246778 D

Ano 2015

CUIABÁ-MT, 26/10/2015

Procedência: 13398337000140 ORIGINAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA EPP

Principal 1119320 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Assunto: DOCUMENTACAO

Palavra Chave: DOCUMENTACAO

Secundário:

Descrição: ENCAMINHA DOC REFERENTE AO PROCESSO NR 156523/2014

SENHOR ORDENADOR

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2009 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT, ABAIXO INDICADAS, ESTENDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICAÇÃO DA PÁGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICAÇÃO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICAÇÃO DO CPF, RG E ENDEREÇO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Juntar ao processo nº 156523/2014
com as devidas providências.

Cuiabá / MT, 27/10/15.

[Handwritten signature]

Waldir Marinho da Silva
Técnico de Controle Público Externo
Matrícula: 1201



Relator WALDIR JÚLIO TEIS

Procurador WILLIAM BRITO





SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
Telefone: 3613-7576 / 7679
e-mail: secretaria_gestao@tce.mt.gov.br

CI N.º : 376/2015/SEA

Cuiabá, 26 de outubro de 2015.

DE : Secretaria Executiva de Administração
PARA : Gerência de Protocolo
ASSUNTO : CI 66/2015 – Serviço de Material e Patrimônio

Senhora Gerente,

Encaminho a CI nº 066/2015 do Serviço de Material e Patrimônio , para autuar e após encaminhar ao Núcleo de Gestão de Contratos Convênios e Parcerias.

Atenciosamente,


Marcos José da Silva

Secretário Executivo de Administração



CI: 66/2015

De: Serviço de Material e Patrimônio

Para: Secretaria Executiva de Administração

Data: 26/10/2015

Assunto: Justificativa Prorrogação Contratual

Senhor Coordenador

1) Ao Núcleo
Expediente para
autuar

2) Após, enviar para
o N.G.C.C.P.

em 26/10/15

Marcos José da Silva
de Administração

Tendo em vista o vencimento em 11/12/2015 do Contrato Nº 0033/2014 firmado com a empresa **ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLOGIA**, que tem como objeto “Apoio Administrativo”, com intuito de atualizar os processos de negócios dos contratos realizando o efetivo saneamento e levantamento dos bens patrimoniais móveis e imóveis, atualizando também os processos que envolvam desde a aquisição até a distribuição e armazenamento dos materiais e bens patrimoniais, bem como a documentação destes processos de negócio vinculado as áreas de compras, contratos, licitações frotas e almoxarifado, faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais 06 (seis) meses.

Item	Serviços Continuados	U.M	Valor Unitário	Qualidade	Valor Total
5.2	Serviço de Operação Assistida para centralização dos acessos e cadastros. (faturamento parcelas mensais)	VALOR ANUAL 6 meses			
			469.824,00	1	469.824,00

Para tanto, atendendo a **CI Nº 280/2015 da Coordenadoria de Serviços e Contratos**, informamos:

1 - Justificativa para o aditamento com o devido acordo do Coordenador;

Justificativa:

A referida prorrogação contratual se justifica em função dos Serviços de “Apoio Administrativo” e levantamento dos bens patrimoniais móveis e imóveis e armazenamento dos materiais e bens patrimoniais, bem





como a documentação destes processos de negócio vinculado as áreas de compras, contratos, licitações frotas e almoxarifado, entendemos serem de natureza necessários a Contratação desses Serviços para o bom andamento dos nossos trabalhos no Setor de Material e Patrimônio.

Cabe dizer assim, para demonstrar a vantagem da prorrogação que:

- a) - os servidores que utilizam de tais serviços já se encontram habituados a trabalhar com o contratado, o que apresenta muita vantagem, posto que a troca de prestador implicaria num novo período de adaptação, sem saber se este atenderia satisfatoriamente nossas necessidades;
- b) - o preço praticado mensalmente ficará inalterado;
- c) - os serviços foram prestados pela contratada com responsabilidade a atenção aos termos contratados;
- d) - não existe nenhum fato superveniente conhecido por essa administração que desabone a prestação dos serviços até então prestados ou de conduta da empresa contratada.

Destarte, por todos os motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo, não existe dúvida de que devemos promover o aditamento do contrato em questão para que a prestação dos serviços continue a fluir da forma regular como sempre foi, autorizando a prorrogação do contrato em epígrafe, fazendo cumprir o que determinada a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2 – Declaração do Fiscal do Contrato, manifestando-se sobre a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais;

- a) - No período desta gestão, transcorreu tudo conforme às exigências previstas no contrato.
- b) - Avaliação dos Serviços e dos documentos que foram apresentados pela empresa: Foram satisfatórios, dentro da previsão legal.

3 – Informações sobre a necessidade de alteração do Termo de Referência ou projeto básico (se for o caso).





Não há necessidade de Alteração do Termo de Referência, haja vista que, trata-se de continuidade dos serviços prestados pela referida Empresa.

4 – Declaração do Contratado quanto ao interesse.

Manifestação da Contratada:

A empresa Contratada se manifestou interessada na prorrogação contratual conforme documento em anexo.

5 – Planilha demonstrando a variação de quaisquer componente do custo de contratação, em caso de pedido de repactuação (se for o caso).

Ficam mantidos e ratificados o contrato base ora aditado.

Observa-se no comparativo que o atual contrato permanece vantajoso financeiramente, ou seja, o mesmo preço do Contrato Original. (conforme Planilha e anexo)

6 – Documentos de Regularidade Fiscal;

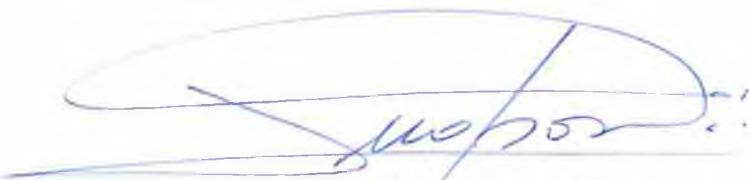
Em anexo.

7 – Vigência do Aditivo.

O prazo de vigência contratual será prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

8- Gestor e Fiscal para a nova vigência contratual:

Permanece inalterado.



Walter Udson Fernandes
Serviço de Material e Patrimônio
Matrícula 1872





Valor dos Serviços e das condições de pagamentos: 6 (seis) meses ou seja seis parcelas

item	Serviços Continuados	U.M	Valor Unitário	Qualidade	Valor Total
5.2	Serviço de Operação Assistida para centralização dos acessos e cadastros. (faturamento parcelas mensais)	VALOR ANUAL 6 meses			
			469.824,00	I	469.824,00





Cuiabá, 16 de Outubro de 2015.

Ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
A/C Walter Udon Fernandes
Serviço de Materiais e Patrimônio

Em atendimento a vossa CI Nr. 64/2015 de 29 de Setembro de 2015, levando-se em consideração o vencimento do contrato 00033/2014 em 11/12/2015, nos manifestamos favoráveis ao aditamento do referido contrato nos itens abaixo descritos:

Item 5.2 – Serviço de Operação Assistida para centralização dos acessos e cadastros.

Em anexo segue as certidões solicitadas.

Atenciosamente agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quais esclarecimentos adicionais e necessários.

RG: 0614613-9 CPF: 452.907.411-00
CNPJ/MF 13.398.337/0001-40

13.398.337/0001-40
ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP
Av. Hist. Rubens de Mendonça nº 1850
Bosque da Saúde - CEP 78050-000
CUIABA

Av. Hist. Rubens de Mendonça 1894 – s/s 1705 a 1708 – ed. Maruana
Bosque da saúde – Cuiabá – cep 78050-000 – [contato@original.inf.br](mailto: contato@original.inf.br)



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

TCE-MT
Fls. 262
Rub. 91

Nome Empresarial
ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
51 2 0123569-4	13.398.337/0001-40	17/03/2011	01/03/2011

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 1894-SALAS 1705 E 1706 EDIF. MARUANÁ, BOSQUE DA SAÚDE, CUIABÁ, MT, 78.050-000

Objeto Social

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMATICA, ADMINISTRAÇÃO DE BANCOS DE DADOS E SEGURANÇA DE REDE; IMPLEMENTAÇÃO DE GESTÃO PATRIMONIAL E INVENTÁRIO PATRIMONIAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL; SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE EMPLAQUETAME PATRIMONIAL; AUDITORIA DE SOFTWARE E DE REDES; GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO BEM COMO IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA; DESENVOLVIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDES ESTRUTURADAS FÍSICAS E SEM FIO; DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÕES E SOFTWARE PARA ÓRGÃO PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS; IMPLEMENTAÇÃO DE PLANO DIRETOR DE INFORMÁTICA PARA ENTES PÚBLICOS E PRIVADOS; ALUGUEL DE SOFTWARES PARA ENTES PÚBLICOS E PRIVADOS; PROJETOS E ESPECIFICAÇÃO DE SOFTWARE BEM COMO SEU DESENVOLVIMENTO. IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA ENTES PÚBLICOS E PRIVADOS; TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA; SERVIÇOS DE CORRESPONDENTE LOCAL E REPRESENTAÇÃO DE TERCEIROS; TREINAMENTO GERENCIAL PARA INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS; ASSESSORIA E APOIO NAS ÁREAS, FISCAL, COBRANÇA EXTRAJUDICIAL, ADMINISTRATIVA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TERCEIRIZAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, LIMPEZA, JARDINAGEM, PORTARIA E RECEPÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ÁREA DE INFORMATICA E COLIGADAS; SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E INDEXAÇÃO; SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL; PROJETOS, CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITES PARA ORGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS; COMÉRCIO DE BENS DE CONSUMO DURÁVEIS E NÃO DURÁVEIS, TAIS COMO: COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMATICA, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS; INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMATICA; COMÉRCIO DE SISTEMAS E PRODUTOS DE SOFTWARE; LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E MONTAGEM MECÂNICA E ELETRÔNICA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E AUTOMAÇÃO GERENCIAL E COMERCIAL, FOTOCOPIAS; OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Capital: R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)	Não	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Socio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (IRS)	Especie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ SIDNEI GARCIA 452.907.411-00	500.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
YASMIN RIBEIRO ATISANO PEREIRA 001.623.382-44	500.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

CUIABÁ - MT 24 de setembro de 2015

15/09/2015-5



JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

Júlio F. Müller Neto



Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1894 – CPA Centro Político Administrativo 1
Cuiabá-MT - 78025-000
Fone: (65) 323-8205 Fax: (65) 3617-0580

07



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

51 2 0123569-4

CNPJ

13.398.337/0001-40

TCE MT
PI
Rub
E

Último Arquivamento

Data: 05/05/2015

Número: 20159562597

Ato: ALTERACAO

Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: XXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

RUA PANAMÁ, 2398 - SALA F, EMBRATEL, PORTO VELHO, RO, 76.820-768, BRASIL

CUIABA - MT, 24 de setembro de 2015

15/068113-5



JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

Júlio Müller

*Paulo Oliveira
TCE/MT*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.398.337/0001-40
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
17/03/2011

NOME EMPRESARIAL
ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-03 - Treinamento em informática
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA



LOGRADOURO AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA	NUMERO 1894	COMPLEMENTO SALA: 1705 E 1706; EDIF: MARUANA;
CEP 78.050-000	BAIRRO/DISTRITO BOSQUE DA SAUDE	MUNICÍPIO CUIABA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DCMAXSID@TERRA.COM.BR	UF MT	TELEFONE (65) 3626-2200 / (65) 8407-3387

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/03/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **20/10/2015** às **17:32:22** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 20/10/2015





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

TCE MT
Fls. 965
Rab. 81

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.398.337/0001-40
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/03/2011

NOME EMPRESARIAL
ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

82.19-9-01 - Fotocópias

52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente

63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

LOGRADOURO

AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA

NÚMERO

1894

COMPLEMENTO

SALA: 1705 E 1706; EDIF: MARUANA;

CEP

78.050-000

BAIRRO/DISTRITO

BOSQUE DA SAÚDE

MUNICÍPIO

CUIABA

UF

MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO

DCMAXSID@TERRA.COM.BR

TELEFONE

(65) 3626-2200 / (65) 8407-3387

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

17/03/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



20/10/2015

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Impressão

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 20/10/2015 às 17:32:22 (data e hora de Brasilia).

Página: 1/2



1

2

3





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP
CNPJ: 13.398.337/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:09:18 do dia 18/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2015.

Código de controle da certidão: 27CE.A214.8008.389D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Secretaria de Estado
de Fazenda**



Data: 20/10/2015 - 16:38:14

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0015360179**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE RECEBIMENTO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Data de emissão: **20/10/2015**Hora de emissão: **16:38:15**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **13.398.337/0001-40**Nome: **ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **18/11/2015**Código de Autenticação: **TAUAMTU27LLTT22K**

Página 1 de 1

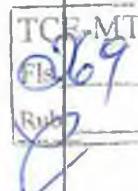


IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição: 13398337/0001-40

Razão Social: ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP

Nome Fantasia: ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS

Endereço: AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA 1894 SL 1705 E
1706 / BOSQUE DA SAÚDE / CUIABA / MT / 78050-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2015 a 02/11/2015

Certificação Número: 2015100408522172477604

Informação obtida em 20/10/2015, às 17:41:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO 188471/2015	218910	PROCESSO 2015	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE 734859342	INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANCAMENTOS DIVERSOS - 166774		

TCE-MT
Fis.
Rub
PF



14092015133983370001400010174518847145408315218910

NOME
ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP

CPF/CNPJ
13.398.337/0001-40

RG/INSCR. ESTADUAL

ENDEREÇO
Rua AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 1894 - SALAS 1705 E 1706 EDIF. MARUANÃ

BAIRRO
BOSQUE DA SAÚDE

FINALIDADE

Licitação

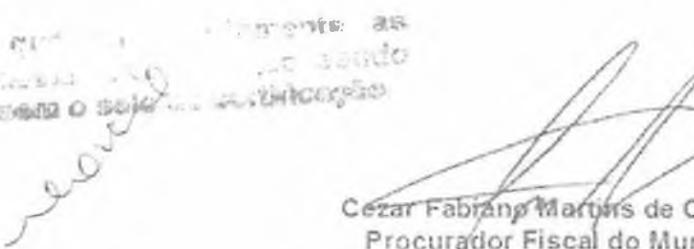
/ Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inseritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.


PARA CONSTAR EU, MARCIO SILVA FRANCO PASSO A SEGUINTE CERTIDÃO

VALIDADE 90 DIAS

domingo, 13 de dezembro de 2015

Atestamos que a certidão acima assinada é verdadeira e consta dos autos da respectiva espécie de que o seu original se encontra na Procuradoria Fiscal.


Cesar Fabrício Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Cuiabá/MT, 14 de Setembro de 2015.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.398.337/0001-40

Certidão nº: 152179619/2015

Expedição: 22/09/2015, às 19:15:29

Validade: 19/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.398.337/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**Secretaria de Estado
de Fazenda**



Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 26/10/2015 - 11:18:09

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0015397650**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINOS DE PARTICIPAÇÃO EM
LICITAÇÕES PÚBLICAS**



Data de emissão: **26/10/2015**

Hora de emissão: **11:18:11**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **13.398.337/0001-40**

Nome: **ORIGINAL SOLUÇOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **24/11/2015**

Código de Autenticação: **TAUTUTT22T7LT2MK**

Página 1 de 1

[Retornar](#)

© Copyright 2001-2015 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados





TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 27 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2015, às 09:37:29, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 156523 - 2014, de fl(s) 255 a(s) 273, tendo como interessado principal o(a) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, que trata do(a) DOCUMENTACAO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 246778 - 2015, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PACHECO, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PACHECO
(Servidor responsável)



Gerência Controle Processos Diligenciados
Encaminha-se ao <u>Município de</u>
<u>gratas à cedência e encaminhamento</u>
Em, <u>27 / 10 / 2015</u>
<u>mgm/f</u>





Tribunal de Contas
Mato Grosso

CERTIFICAÇÃO
ISO 9001
ADONI NOR

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS,
CONVÊNIOS E PARCERIAS

Telefone: 3613-7549
e-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 274
Rub. 215

PROCESSO N° : 15.652-3/2014

INTERESSADO : Serviço de Material e Patrimônio

ASSUNTO : 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2014 Original Soluções Tecnológicas Ltda EPP

Senhor Secretário,

Tendo em vista a solicitação do Serviço de Material e Patrimônio, visando a prorrogação por mais 6 (seis) meses, do Contrato nº 33/2014, firmado com a empresa Original Soluções Tecnológicas Ltda EPP, com vencimento em 11.12.2015, solicitamos dessa Secretaria, informações da dotação orçamentária para atender a referida demanda no valor de R\$ 469.824,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e oitocentos e vinte e quatro reais).

Existindo previsão orçamentária, encaminhem-se os autos à Presidência para autorização do termo aditivo, com fundamento na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 57, inciso II que confere a possibilidade de prorrogação do contrato por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses.

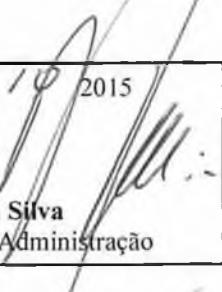
Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cuiabá, 27 de outubro de 2015.


Waldir Marinho da Silva

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos,
Convênio e Parcerias

De acordo em 27/10/2015


Marcos José da Silva
Secretário Executivo de Administração





CERTIFICAÇÃO
ISO 9001
ABNT NBR

Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO,
FINANÇAS E CONTABILIDADE

Telefone: 3613-7658 / 7659
e-mail: financeiro@tce.mt.gov.br

TCE MT
Fls.
Rub.
ff.

PROCESSO Nº : 15.652-3/2014
INTERESSADO : Coordenadoria do Núcleo de Gestão, Contratos e Convênios.
ASSUNTO : Disponibilidade de saldo Orçamentário

Em atendimento a solicitação da Coordenadoria do Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias quanto ao saldo orçamentário para atender o Serviço de Material e Patrimônio, visando a prorrogação por mais 6 (seis) meses do Contrato nº. 33/2014 firmado com a empresa Original Soluções Tecnológicas Ltda, com vencimento em 11/12/2015, no valor de R\$ 469.824,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil oitocentos e vinte e quatro reais), é o seguinte:

- Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
- Projeto/Atividade: 2007 – Manutenção de Serviços Adm. Gerais
- Fonte 100 / 201
- Grupo de Despesa 3 – outras despesas correntes
- Elemento de despesa – 3.3.90.30 / 3.3.90.39
- Valor total do grupo de despesa 3 - R\$ 745.146,50 (setecentos e quarenta e cinco mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Secretaria Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade, em Cuiabá
29 de outubro de 2015.

Mauricio Jardim
Coordenador do Núcleo
Planejamento e Controle
Orçamentário e Financeiro



TCE/MT
Fls 776
WJL

PROCESSO : 15652-3/2014

INTERESSADO : Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

ASSUNTO : Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2014

O Serviço de Material e Patrimônio, solicitou por meio da CI nº 66/2015, a prorrogação na vigência do contrato administrativo nº 33/2014, por novo período de 12 meses, conforme justificativas e documentos acostados as fls. 257/273-TCE/MT.

O Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, relatou às fls. 274-TCE/MT que há previsão legal para a prorrogação pleiteada, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, bem como, a Secretaria Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade informou às fls. 275-TCE/MT que há disponibilidade orçamentária suficiente para acobertar as despesas da prorrogação aludida.

Em princípio, não verifico nenhuma ocorrência que possa ocasionar impeditivo na prorrogação da avença firmada, uma vez que se trata de objeto essencial para o atendimento das necessidades precípuas da Unidade solicitante. Assim sendo, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo e determino o encaminhamento dos autos ao Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, para adotar as providências necessárias visando a elaboração do Termo pertinente, nos termos da legislação vigente.

Após, remeter os autos a Consultoria Jurídica Geral, para emissão de Parecer sobre a minuta apresentada, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 03 de novembro de 2015.

(Assinatura Digital)
Conselheiro **WALDIR JÚLIO TEIS**
Presidente





Tribunal de Contas
Mato Grosso



NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS,
CONVÉNIOS E PARCERIAS
Telefone: 3613-7549
e-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 277
Rub. 71

**MINUTA DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO DO CONTRATO N° 33/2014**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob o nº 15.024.128/0001-62, sediado em Cuiabá/MT, no Centro Político Administrativo/CPA, na Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro s/nº, Ed. Marechal Rondon, Caixa Postal: 1003, CEP: 78.049-915, neste ato representado pelo Presidente **Conselheiro Waldir Júlio Teis**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 961926 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 212.598.289-72, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.398.337/0001-40, com sede na rua Américo Salgado Filho nº 858, bairro Araés, nesta capital, CEP nº 78.008-020, neste ato representada pelo sócio **Sidnei Garcia**, inscrito no CPF nº 452.907.411-00, considerando os elementos constantes do processo de adesão nº 15.652-3/2014 e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 6 (seis) meses do item 5.2., Grupo 5, do Contrato nº 33/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se a prorrogação da vigência do Contrato nº 33/2014 por mais 6 (seis) meses no artigo 57 , inciso II, da Lei nº 8.666/93.





Tribunal de Contas
Mato Grosso



NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS,
CONVÊNIOS E PARCERIAS
Telefone: 3613-7549
e-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 278
Rub. 7A

CLÁUSULA TERCEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do Contrato nº 33/2014 fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, vigorando até 11.06.2016.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

O valor do item 5.2. - Grupo 5, constante no Contrato nº 33/2014 permanecerá de R\$ 469.824,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil oitocentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 33/2014 desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e valor jurídico, que vai assinado pelas partes contratadas.

Cuiabá, de _____ de 2015.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO MATO GROSSO
WALDIR JÚLIO TEIS
PRESIDENTE

ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA-EPP
SIDNEI GARCIA
SÓCIO





Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS,
CONVÊNIOS E PARCERIAS
Telefone: 3613-7549
e-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 279
Rub. 24

PROCESSO N° : 15.652-3/2014

INTERESSADO : Serviço de Material e Patrimônio

ASSUNTO : 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2014

Senhor Consultor Jurídico Geral,

Considerando a exigência do parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, encaminhamos os autos a essa Consultoria Jurídica Geral, para análise e aprovação, se for o caso, da minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2014 a ser firmado com empresa Original Soluções Tecnologias Ltda-EPP

Após, salvo melhor entendimento, os autos devem ser submetidos ao crivo do Conselheiro Presidente Waldir Júlio Teis para autorização.

Cuiabá, 06 de novembro de 2015.

Waldir Marinho da Silva
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos,
Convênios e Parcerias

De acordo em	06/11/2015
Marcos José da Silva Secretário Executivo de Administração	





Tribunal de Contas Mato Grosso

CONSULTORIA JURÍDICA GERAL
Telefone: 3613-7689 / 7596 / 7597
e-mail: juridica@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 180
Rub. 9

PROCESSO N° : 15.652-3/2014
INTERESSADO : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO : PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO
RELATOR : CONSELHEIRO PRESIDENTE WALDIR JÚLIO TEIS

PARECER N° 981/2015

Primeiro Termo Aditivo ao contrato - Prorrogação de prazo de vigência para execução do contrato com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993. Minuta aprovada.

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente.

Retornam os autos a esta Consultoria Jurídica Geral, nos termos do art. 38, inciso X e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, para análise da minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2014 que visa prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, referente ao item 5.2, grupo 05.

Às fls. 276, consta autorização prévia da Presidência deste Tribunal para a celebração do aditamento nos termos solicitados.

É o breve relatório.

O Contrato nº 33/2014 (fls. 237/245), foi firmado em 11/12/2014, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Nesta oportunidade, a pretendida prorrogação tem como esteio a solicitação da Serviço de Material e Patrimônio deste Tribunal (fls. 257/259) que afirma a necessidade da prorrogação do prazo de vigência por mais 06 meses dc item 5.2, grupo 05, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, para garantia da efetividade dos resultados esperados para este Tribunal, para as





unidades gestoras e para a sociedade.

A essencialidade dos serviços é questão que foge a análise jurídica desta Consultoria Jurídica Geral, pois apenas a unidade solicitante, usuária dos serviços, é quem pode aferir e justificar a permanência da necessidade pública a ser satisfeita.

Assim, passamos à análise sob o prisma estritamente jurídico - formal da minuta acostado às fls. 277/278, ressalvados os aspectos técnicos, financeiros e econômicos, e verificamos que esta atende às determinações da legislação pertinente a matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993.

Pelo exposto, **aprovamos a minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2014**, de fls. 277/278, para prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses para o item 5.2, grupo 05, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, que deverá ser submetido à apreciação do Conselheiro Presidente Waldir Júlio Teis, ressaltamos apenas a necessidade de se verificar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada antes da formalização do presente termo, bem como a sua publicação.

É o parecer que submetemos à consideração de Vossa Excelência.

Consultoria Jurídica Geral do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, 10 de Novembro de 2015.


GIULIANO BERTUCINI
Consultor Jurídico Geral do TCE/MT





ISO 9001
CERTIFICADA
PELA
ABNT NBR

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Conselheiro Waldir Júlio Teis

Telefone: 3613-7503 / 7505 / 7160 - Fax: 3613-7504

e-mail: gab.wteis@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls 782
RJ

PROCESSO : 15652-3/2014

INTERESSADO : Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

ASSUNTO : Termo Aditivo

DECISÃO

Diante do Teor do Parecer Jurídico nº 981/2015, emitido pela Consultoria Jurídica Geral, **AUTORIZO** e ratifico em termos a Decisão de fls. 276-TCE/MT, por conseguinte, determino o envio dos autos ao Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, para dar seguimento ao presente procedimento, visando a formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2014 nos termos propostos pela CI nº 66/2015 de fls. 257/260-TCE/MT.

Após, publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 11 de novembro de 2015.

(Assinatura Digital)
Conselheiro **WALDIR JÚLIO TEIS**
Presidente





Tribunal de Contas
Mato Grosso



NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS,
CONVÉNIOS E PARCERIAS
Telefone: 3613-7549
e-mail: licitacao@tce.mt.gov.br



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 33/2014

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob o nº 15.024.128/0001-62, sediado em Cuiabá/MT, no Centro Político Administrativo/CPA, na Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro s/nº, Ed. Marechal Rondon, Caixa Postal: 1003, CEP: 78.049-915, neste ato representado pelo Presidente **Conselheiro Waldir Júlio Teis**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 961926 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 212.598.289-72, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.398.337/0001-40, com sede na rua Américo Salgado Filho nº 858, bairro Araés, nesta capital, CEP nº 78.008-020, neste ato representada pelo sócio **Sidnei Garcia**, inscrito no CPF nº 452.907.411-00, considerando os elementos constantes do processo de adesão nº 15.652-3/2014 e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 6 (seis) meses do item 5.2., Grupo 5, do Contrato nº 33/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se a prorrogação da vigência do Contrato nº 33/2014 por mais 6 (seis) meses no artigo 57 , inciso II, da Lei nº 8.666/93.



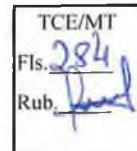


Tribunal de Contas
Mato Grosso



NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS,
CONVÊNIOS E PARCERIAS

Telefone: 3613-7549
e-mail: licitacao@tce.mt.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do Contrato nº 33/2014 fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, vigorando até 11.06.2016.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

O valor do item 5.2. - Grupo 5, constante no Contrato nº 33/2014 permanecerá de R\$ 469.824,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil oitocentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 33/2014 desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e valor jurídico, que vai assinado pelas partes contratadas.

Cuiabá, 17 de novembro de 2015.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO MATO GROSSO
WALDIR JÚLIO TEIS
PRESIDENTE

ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA-EPP
SIDNEI GARCIA
SÓCIO





Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano A N° 766

Divulgação mensal - Edição 35 de novembro de 2015

Página 42

Edição mensal - 25 de dezembro de 2015

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 10/2015**

RECONHEÇO a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, considerando a orientação disposta no Parecer Jurídico n° 955/2015 de fls. 24 a 27-TCE/MT, que está fundamentada no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO N°: 24.866-5/2015

OBJETO: Contratação do palestrante Senhor Mario Persona para ministrar o tema "Ética Responsabilidade Social" no Seminário/Fórum de Debates abordando as políticas públicas voltadas para o modal rodoviário de transportes em Mato Grosso, conforme Termo de Referência n° 428/2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 4277, Fone: 100, Grupo de Despesa 3 Elemento de Despesa 3.3.90.39

VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2015

Waldir Marinho da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICO a inexigibilidade de procedimento licitatório em consonância com a Justificativa e Parecer Jurídico n° 955/2015 de fls. 24 a 27-TCE/MT, que está fundamentada no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2015

Conselheiro Waldir Júlio Teis
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 33/2014

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a empresa Original Soluções Tecnologias Ltda-EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 15.652-3/2014

OBJETO: Prorrogação por mais 6 (seis) meses do item 5.2., Grupo 5, do Contrato n° 33/2014.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, até 11.06.2016.

FORO: Cuiabá-MT.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 25/2014

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a empresa Chacon ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 10.438-B/2014

OBJETO: Prorrogação Contrato n° 25/2014, por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, até 05.11.2016.

FORO: Cuiabá-MT.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 31/2010

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a empresa Telefônica Brasil S.A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 4.285-4/2010

OBJETO: Prorrogação Contrato n° 31/2010, por mais 03 (três) meses.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, até 23.12.2015.

FORO: Cuiabá-MT.

FISCALIZADOS

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO SA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço e CONHEÇO a contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, considerando o Termo de Referência N° 001/2015/MT FOMENTO e a orientação disposta no Parecer Jurídico – MT FOMENTO, que está fundamentada nos artigos 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III, da Lei Federal de Licitações e Contratos da Administração Pública. Lei N° 8.666/93.

28/05/2015

- PROCESSO/PROTÓCOLO/MT FOMENTO/N°. 262777/2015 – DATA

- OBJETO: Contratação da empresa HUBZ – Gestão, Negócios e Inovação para prestar serviços técnicos especializados de Consultoria e assessoria para elaboração do Projeto de Reestruturação da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A. – MT FOMENTO, conforme Termo de Referência N° 01/2015.

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Recurso Próprio – Orçamento Empresa MT FOMENTO

- VALOR DA CONTRATAÇÃO R\$ 204.222,03 (duzentos e quatro mil e duzentos e vinte e dois reais e três centavos).

Cuiabá-MT, 24 de novembro de 2015.

MÁRIO MILTON V. FERREIRA MENDES
Diretor Presidente/Ordenador de Despesas
MT FOMENTO

- Publicador: ISMAEL MARTINHO DE SOUZA RAMOS – Gerente de Materiais - MT FOMENTO

28/05/2015

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO/PROTÓCOLO/MT FOMENTO/N°. 262777/2015 – DATA

Ratifico o Ato de DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO acima mencionado, exarado pelo Senhor MÁRIO MILTON V. FERREIRA MENDES - Diretor Presidente da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A. – MT FOMENTO. Tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Cuiabá-MT, 24 de novembro de 2015.

SENERI KERNBEIS PALUDO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e Presidente do Conselho da MT FOMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA

PORTARIA N° 33/2015

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentar a servidor e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Francisco Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentar ao Servidor Francisco Braz das Neves Costa, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 12909548 SSP/MT e CPF N°530.786.754-91, matrícula nº 000084, CBO 252210, referente ao período aquisitivo compreendido de 13/08/2014 a 12/08/2015, que serão gozadas de 10/12/2015 a 30/12/2015.

§ 1º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, de conformidade com o estabelecido no Art. 7º, Inciso VII, da Constituição Federal.

§ 2º - Fica ainda autorizado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, nos termos do art. 73 da Lei Complementar nº 028/2002, com retorno previsto para 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 24 de novembro de 2015.

FRANCISCO CAVALCANTE
Presidente

PORTARIA N° 34/2015

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentar a servidora e dá outras providências.



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO

Contrato N. 033/2014

Mês / ano - 2014

Unidade Detentora do Contrato: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Objeto do Contrato: Contratação de empresa ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA EPP para o “Apoio Administrativo”, com intuito de atualizar os processos de negócios dos contratos realizando o efetivo saneamento e levantamento dos bens patrimoniais móveis e imóveis atualizando também os processos que envolvam desde a aquisição até a distribuição e armazenamento dos materiais e bens como a documentação destes processos de negócio vinculado as áreas de compra, contratos, licitações frotas e almoxarifado, e em conformidade com o Termo de Referência 381/2014 mediante adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2014 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social Ambiental e Turismo do Complexo Nascente do Pantanal e detalhados nas Clausula Primeira até Clausula Décima Quarta deste Instrumento.

Valor: R\$ 1.955.642,40

Vigência: A vigência deste Instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. 11/12/2014 a 11/12/2015.

Empresa Contratada: ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA EPP

Ocorrências: No período desta gestão – 05/08/2015 a 26/10/2015, não houve ocorrência, tendo em vista que, a Empresa Contratada começou os seus trabalhos. Mapeamento e levantamento de dados e informações nas Unidades deste tribunal. Ressaltamos ainda que os trabalhos está na reta final.

Avaliação dos Serviços: os serviços estão sendo feitos conforme Plano de Trabalho.

Data: 04/08/2015 Gestor do contrato:

Walter Udsom Fernandes
Serviço de Material e Patrimônio
Matricula 1872



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO

Contrato N. 033/2014

Mês / ano - 2014

Unidade Detentora do Contrato: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Objeto do Contrato: Contratação de empresa ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA EPP para o “Apoio Administrativo”, com intuito de atualizar os processos de negócios dos contratos realizando o efetivo saneamento e levantamento dos bens patrimoniais móveis e imóveis atualizando também os processos que envolvam desde a aquisição até a distribuição e armazenamento dos materiais e bens como a documentação destes processos de negócio vinculado as áreas de compra, contratos, licitações frotas e almoxarifado, e em conformidade com o Termo de Referência 381/2014 mediante adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2014 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social Ambiental e Turismo do Complexo Nascente do Pantanal e detalhados nas Clausula Primeira até Clausula Décima Quarta deste Instrumento.

Valor: R\$ 1.955.642,40

Vigência: A vigência deste Instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. 11/12/2014 a 11/12/2015.

Empresa Contratada: ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA EPP

Ocorrências: No período desta gestão – 27/10/2015 a 11/12/2015, não houve ocorrência, tendo em vista que, a Empresa Contratada começou os seus trabalhos. Mapeamento e levantamento de dados e informações nas Unidades deste tribunal. Ressaltamos ainda que os trabalhos de levantamentos já foi concluída, entretanto, houve Termo Aditivo ao Contrato por um prazo de 06 (seis) meses.

Avaliação dos Serviços: os serviços estão sendo feitos conforme Plano de Trabalho.

Data: 17/12/2015 Gestor do contrato:

Walter Uudson Fernandes

Serviço de Material e Patrimônio
Matricula 1872



CÓPIA



SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
Telefones: (65) 3613-7636 / 7637 / 7634
e-mail: patrimonio@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 283
Rub. *[Signature]*

1ª NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS à empresa **ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.398.337/0001-40, com sede na Rua Américo Salgado Filho nº 858, bairro Araés, nesta capital, CEP nº 78.008-020, para que cumpra os termos do contrato nº 33/2014, nos seguintes termos:

a) Em relação aos prazos previstos no instrumento, pois a contratada não efetivou a **entrega definitiva dos serviços contratados**, conforme cláusula primeira – do objeto: (...) saneamento e levantamento dos bens patrimoniais móveis.

Para responder e sanar o quesito acima mencionado, concede-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento desta notificação.

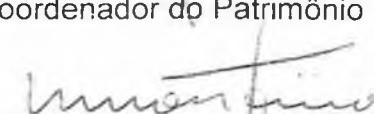
RECEBIDO

Cuiabá/MT, 15 de dezembro de 2016.

Em 15/12/2016


MARCELO CATALANO CORRÊA
Coordenador do Patrimônio


Sidnei Garcia
Diretor Técnico
(65) 9233-2281
sidneigarcia@original.inf.br


WISES MARTINS MONTEIRO
Gerente do Serviço de Material e Patrimônio
Presidente da Comissão de Patrimônio – Portaria nº 150/2015


MARISETE BERTÁGLIA VERANO DE AQUINO
Membro da Comissão de Patrimônio – Portaria nº 150/2015



CÓPIA



SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
Telefones: (65) 3613-7636 / 7637 / 7634
e-mail: patrimonio@tce.mt.gov.br



2ª NOTIFICAÇÃO

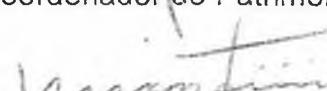
NOTIFICAMOS à empresa **ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.398.337/0001-40, com sede na Rua Américo Salgado Filho nº 858, bairro Araés, nesta capital, CEP nº 78.008-020, para que cumpra os termos do contrato nº 33/2014, nos seguintes termos:

a) Em relação aos prazos previstos no instrumento, pois a contratada não efetivou a **entrega definitiva dos serviços contratados**, conforme cláusula primeira – do objeto: (...) saneamento e levantamento dos bens patrimoniais móveis.

Para responder e sanar o quesito acima mencionado, concede-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento desta notificação.

Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2016.


MARCELO CATALANO CORRÊA
Coordenador do Patrimônio


WISES MARTINS MONTEIRO
Gerente do Serviço de Material e Patrimônio
Presidente da Comissão de Patrimônio – Portaria nº 150/2015

RECEBIDO

Em 19/12/2016

Jarielly Katerine

13.398.337/0001-40

ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP
Av. Mst. Rubens de Mendonça Nº 1858
Bosque da Saúde - CEP 78050-000

CUIABÁ

MT


MARISETE BERTÁGLIA VERANO DE AQUINO
Membro da Comissão de Patrimônio – Portaria nº 150/2015



CÓPIA



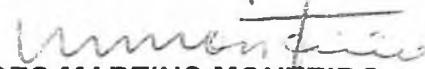
3^a NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS à empresa **ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.398.337/0001-40, com sede na Rua Américo Salgado Filho nº 858, bairro Araés, nesta capital, CEP nº 78.008-020, para que cumpra os termos do contrato nº 33/2014, nos seguintes termos:

a) Em relação aos prazos previstos no instrumento, pois a contratada não efetivou a **entrega definitiva dos serviços contratados**, conforme cláusula primeira – do objeto: (...) saneamento e levantamento dos bens patrimoniais móveis.

Para responder e sanar o quesito acima mencionado, concede-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento desta notificação.

Cuiabá/MT, 21 de dezembro de 2016.


MARCELO CATALANO CORRÊA
Coordenador do Patrimônio

WISES MARTINS MONTEIRO
Gerente do Serviço de Material e Patrimônio
Presidente da Comissão de Patrimônio – Portaria nº 150/2015

RECEBIDO

Em 21/12/2016
Fls 393
Assinatura Wises Martins Monteiro
CNPJ 13.398.337/0001-40
ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-EPP
Av. Hrl. Rubens de Mendonça N° 1856
Boque da Saúde - CEP 78050-000
MT


MARIETE BERTÁGLIO VERANO DE AQUINO
Membro da Comissão de Patrimônio – Portaria nº 150/2015





CI N.º 30/2017 :

DE : Serviço de Material e Patrimônio
PARA : Núcleo de Patrimônio
ASSUNTO : Contrato da Empresa Original
DATA : 22/02/17

Senhor Coordenador:

Solicito que seja encaminhado ao Núcleo de Gestão de Contratos, Convênio e Parcerias, para que seja tomadas as devidas providencias referente ao contrato com a empresa Original, haja visto que a mesma foi notificada três vezes, conforme anexos, o não cumprimento do Item 8 (Exija da empresa Original relatório contendo os indicadores de desempenho dos processos relativos a gestão dos bens patrimoniais, aquisições, contratos, frotas e almoxarifado) do relatório do controle Interno.

Atenciosamente.

Wises Martins Monteiro
Gerente de Serviço de Material





**Tribunal de Contas
Mato Grosso**
TRIBUNAL DO CIDADÃO

NÚCLEO DE PATRIMÔNIO
Telefone(s): 65 3613-7195 / 7655 / 7654
e-mail: patrimonio@tce.mt.gov.br

C.I Nº : 47/2017

Cuiabá-MT, 22 de fevereiro de 2017

DE: NÚCLEO DE PATRIMÔNIO

PARA: NÚCLEO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

ASSUNTO: Informação

Senhor Coordenador,

Diante das três notificações encaminhadas pelos Serviço de Material e Patrimônio, sem o atendimento do que foram solicitado, sugerimos que esse NGCCP, tome as medidas cabíveis ao contrato nº 33/2014, conforme relatório do controle interno no item 8.

Atenciosamente

[Handwritten signature of Marcelo Catalano Correa]
MARCELO CATALANO CORREA
COORDENADOR DO NÚCLEO DE PATRIMÔNIO





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS,
CONVÉNIOS E PARCERIAS
Telefone: (65) 3613-7549
e-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 293
Rab. A

Ofício nº 50/2017

Cuiabá, 24 de maio de 2017.

A

ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. EPP
Rua Américo Salgado Filho, nº 858, Araés
Cuiabá/MT – CEP: 78.008-020

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO

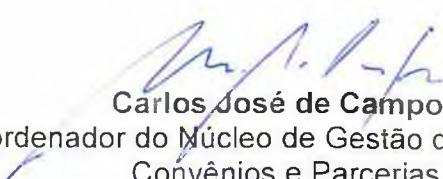
Cumprimentando-o e atendendo a informações prestadas pela fiscalização do Contrato nº 33/2014, serve o presente para notificar a empresa **ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.398.337/0001-40, para que a partir do recebimento desta, se manifeste sobre os seguintes apontamentos:

a) Em relação aos prazos de entrega previstos no instrumento, pois a contratada não efetivou a entrega definitiva dos serviços contratados, conforme clausula primeira – do objeto: (...) saneamento e levantamento dos bens patrimoniais moveis.

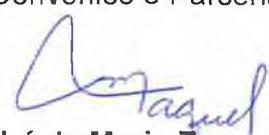
b) Apresentação de Relatório Contendo os indicadores de desempenho dos processos relativos à gestão dos bens patrimoniais, aquisições, contratos, frotas e almoxarifado.

Nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, fixamos o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de resposta formal sobre o apontamento acima.

Certos de contas com a vossa costumeira atenção, desde já agradecemos a atenção dispensada.


Carlos José de Campos
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos,

Convênios e Parcerias


Lúcia Maria Taques -
Secretária Executiva de Administração


Rosely Sônia
25/05/17



	Ofício APOIO ADMINISTRATIVO - TCE-MT	TCE/MT Fs. Rub. <u>294</u> <u>ju</u>
---	---	--

Ofício	
Data	Número
31/05/17	30

Destino

A ILMA. SENHORA
LUCIA MARIA TAOUES

Secretaria Executiva de Administração
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

com cópia para
Ilmo. Senhor

Carlos José de Campos

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias.
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Assunto

Ref. Notificações referentes possível inexecução do Contrato nº
33/2014-TCE/MT.

Informações adicionais

Ilustríssima Secretária,

ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA. EPP,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
13.398.337/0001-40, com sede na Avenida Historiador Rubens de
Mendonça, nº 1894, Edifício Maruanã, sala 1705, Bosque da Saúde,
Cuiabá/MT, por seu representante Sidnei Garcia, vem por meio desta
apresentar sua **MANIFESTAÇÃO** em relação às notificações
encaminhadas, que o faz nos seguintes termos:



	Ofício APOIO ADMINISTRATIVO - TCE-MT	TCE/MT Fls 295 Rub. Jr
---	---	------------------------------

DOS FATOS

Nossa empresa foi contratada por meio de adesão na Ata de Registro de Preços nº 03/2014, que tem o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal - Cidesat como órgão gerenciador, nos termos da legislação vigente.

Após regular procedimento de adesão, a contratação pleiteada originou o Contrato nº 33/2014/TCEMT, cuja vigência oficial se deu no período de 11 de dezembro de 2014 a 11 de junho de 2016, porém os serviços foram prestados e executados até 11 de dezembro de 2016.

O aludido contrato tinha o seguinte objeto:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação da empresa Original Soluções Tecnológicas Ltda. EPP para o “apoio administrativo”, com intuito de atualizar os processos de negócios realizando o efetivo **saneamento e levantamento dos bens patrimoniais móveis**, atualizando também os processos que envolvam desde a aquisição até a distribuição e armazenamento dos materiais e bens patrimoniais, bem como a documentação destes processos de negócio vinculado as áreas de compras, contratos, licitações, frotas e almoxarifado e em conformidade com o Termo de Referência nº



	Ofício APOIO ADMINISTRATIVO - TCE-MT	TCE/MT Fls. 296 Rub. JN
---	---	-------------------------------

381/2014".

Fomos notificados no final do mês de Dezembro de 2016 em três oportunidades, a saber: 15, 19 e 21/12/2016, para efetuar a entrega definitiva dos serviços contratados, conforme Cláusula Primeira do Objeto do Contrato (acima citada), todas as notificações com prazo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta, contados a partir do recebimento daquelas.

No dia 24 de maio de 2017, foi encaminhada nova notificação, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de resposta quanto aos possíveis apontamentos de inexecução contratual.

Primeiramente insta salientar que como consta em ofício (cópia anexa) entregue a área de patrimônio e materiais, logo no início do projeto nossa empresa solicitou os dados anteriores da gestão de materiais e patrimônio, informações indispensáveis para subsidiar os trabalhos e as devidas comparações a serem executados.

Entretanto, **as informações solicitadas não foram repassadas**, ficando assim esta contratada obrigada **a refazer todo o cadastro de materiais manualmente**, comprometendo o comparativo da maioria dos valores de aquisição dos bens, isso tudo fora do escopo dos serviços que foram contatados, apenas para satisfazer o ego de pessoas que eram avessas à realização dos serviços de controle do estoque.



	Ofício APOIO ADMINISTRATIVO - TCE-MT	
---	---	---

Ainda informamos que os poucos dados que conseguimos coletar foram de um backup do sistema anterior fornecido pela equipe de TI – Tecnologia da Informação do TCE-MT, sem nenhum tipo de detalhamento ou auxílio na extração dos dados necessários para a migração, que foi feita de maneira a respeitar ao máximo a utilização dos dados mesmo que precários.

Durante o ano de 2015 foram realizados todos os levantamentos patrimoniais, em todos os setores internos do TCE/MT, sendo isto facilmente demonstrado pelos ofícios (cópias anexas) emitidos pela área de materiais e patrimônio a todos os setores.

Ainda consta impresso e salvo no sistema de levantamento patrimonial todos os termos de responsabilidades gerados em decorrência dos serviços de levantamento de bens, além disso, também realizamos a organização dos materiais no almoxarifado, bem como, sua contagem.

Assim, **importa reportar que todos os serviços contratados foram realizados durante o ano de 2015.**

Realizamos ainda a coleta de informações para subsidiar a reavaliação dos bens móveis, porém, nem todos os bens foram encontrados ou passíveis de coleta de informações, em decorrência da não conformidade dos dados anteriores, visto que não possuíam valores de aquisição ou sem a determinação de contas contábeis corretas, informações essas que deveriam ser repassadas pela área de materiais e serviços, e, por consequência o trabalho



	Ofício APOIO ADMINISTRATIVO - TCE-MT	TCE/MT Fls. 296 Rub. Jr
---	---	-------------------------------

tornou-se moroso e longo, contudo, a empresa não mediu esforços e com todo o empenho entregou a totalidade passível de realização.

Ainda destacamos que foi refeito em grande parte o levantamento patrimonial no ano de 2016, visando ajustar pequenas deformidades ou movimentações não informadas por parte dos setores competentes do tribunal, informações estas que podem ser averiguadas junto à Corregedoria Geral do TCE-MT, pois, **desenvolvemos um módulo exclusivo (sem custo algum) para que a Corregedoria pudesse acompanhar os serviços concomitantemente a execução do levantamento na medida em que eram executados.**

Frisa-se que nossa empresa ainda tentou doar sem nenhum ônus para esse Tribunal, os sistemas de gestão (conforme oficio em anexo), o qual foi inicialmente aceito, inclusive, dando-se início a sua implantação.

Entretanto, por fatores alheios ao nosso conhecimento, fomos informados que por ordem superior, foi determinado que a empresa cessasse a implantação dos sistemas antes doados, sem a apresentação de nenhuma justificativa.

No que tange a notificação encaminhada para nossa empresa, é salutar mencionar que **a entrega definitiva dos serviços contratados ocorreu pelos levantamentos entreques no ano de 2015, sendo novamente entreques no ano de 2016,** fatos comprovados pelos diversos termos de responsabilidades



	Ofício APOIO ADMINISTRATIVO - TCE-MT	TCE/MT Fis. 299 Rub. J
---	---	------------------------------

emitidos e salvos no sistema de levantamento patrimonial que ainda hoje encontra-se habilitado, usual e a disposição desta corte de contas.

A apresentação dos indicadores de desempenho foi feita conforme ofício (cópia anexa), visto que **esta empresa era responsável pela criação e determinação dos indicadores e não pela geração dos dados para alimentação deste indicadores**, ao passo que conforme mencionado acima propomos a doação do sistema de gestão (conforme ofício anexo) para possibilitar essa geração de maneira automatizada, este era o intuito da notificante, porém a doação restou infrutífera, logo, os dados a serem inseridos devem ser gerados pelo atual sistema em uso.

É indispensável destacarmos que em nenhum momento a empresa se furtou no auxílio para qualquer esclarecimento de como utilizar tais indicadores.

Já os demais serviços contratados foram devidamente entregues e atestados à época, frisando-se, que no final de 2015 todos os serviços foram apresentados ao controle interno o qual validou as informações fornecidas.

Outro ponto que merece destaque é que **esta empresa manteve equipe de funcionários trabalhando dentro das dependências dessa Corte de Contas até o mês de janeiro de 2017**, mesmo sem cobertura contratual deste período e sem nenhum ônus para esse Tribunal, tal atitude foi adotada com o intuito de



	Ofício APOIO ADMINISTRATIVO - TCE-MT	TCE/MT Fls. 300 Rub. 5
---	---	------------------------------

cumprir com nosso compromisso de auxiliar na gestão.

Houve e ainda há, a manutenção até o presente momento da versão atualizada do sistema de levantamento patrimonial a disposição do TCE/MT, também sem nenhum custo, fato que também corrobora para o entendimento que tudo ao alcance desta empresa para atingir a meta de gestão foi e ainda é feito, todavia, a empresa sozinha não pode fazer mais nada.

Todas as informações foram exportadas em diversos formatos e entregues a esse Tribunal, seja por pen-drive (conforme oficio em anexo) ou via e-mail conforme o SR. MARCELO ou SR. MARCOS podem comprovar, haja vista que os mesmos eram os responsáveis pelos setores na época.

Ainda foram exportados arquivos nos formatos “xls”, “doc” e “formato texto”, e também foi entregue um “dump” com o backup completo de todo o banco de dados, inclusive, com todas as tabelas utilizadas e suas relações, informações estas que deveriam ser sigilosas e de domínio apenas da empresa, porém, para reforçar nosso compromisso de honrar o fizemos assim mesmo.

Ocorre que as informações entregues em diversos formatos são incompatíveis com os sistemas que o TCE utiliza atualmente, que são da empresa Ábaco Informática, devendo a empresa ábaco converter os dados fornecidos ao TCE-MT pela nossa empresa, para que possa aproveitar as informações levantadas.



	Ofício APOIO ADMINISTRATIVO - TCE-MT	
---	---	---

Frisamos que nosso contrato foi firmado entre nossa empresa e o TCE-MT, não com a empresa Ábaco, nossas obrigações junto ao Tribunal foram todas cumpridas, aliás, mais que cumpridas, não restando duvidas quanto a execução superior dos serviços contratados

A empresa ABACO em diversas reuniões realizadas, seus representantes fizeram diversas exigências nos formatos de entrega das informações levantadas, contudo, como já dissemos nosso contrato firmado com o TCE/MT, não com a ABACO.

Informamos ainda, que fornecemos sistemas e códigos fontes dos mesmos para serem utilizados em coletores de dados ou Tablets do TCE-MT, a fim de auxiliar nos futuros levantamento de dados, sem nenhum custo adicional a essa Corte e Contas.

Por fim, é indiscutível que a notificada cumpriu dentro das dificuldades encontradas, com a execução integral do contrato celebrado com esse Tribunal, não concordando com os termos da notificação, assim como não concorda com alegação de que houve inexecução contratual, haja vista ter executado serviços além do que fora contratado e sem qualquer contraprestação suplementar por isto.



	Ofício APOIO ADMINISTRATIVO - TCE-MT	TCE/MT Fls. 302 Rub. 59
---	---	-------------------------------

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CONTRATOS

Os contratos administrativos podem ser classificados como “contratos de escopo” e “contratos de execução continuada”, para a grande maioria dos doutrinadores dessa área do direito administrativo.

A classificação do contrato administrativo como “de escopo” é utilizada para distingui-los dos denominados contratos de execução continuada. Segundo essa distinção, **de escopo seriam aqueles contratos que impõem à parte o dever de realizar uma conduta específica e definida**. Uma vez cumprida à prestação, encerra-se o contrato. Já nos contratos de execução continuada, **as obrigações se renovam no tempo, não havendo uma só obrigação específica e definida, a ser cumprida em determinado prazo e depois de cujo adimplemento ficaria o devedor liberado do contrato**.

Nos contratos de execução continuada, o serviço é prestado enquanto contrato existir, já nos contratos “de escopo” o que interessa é a conclusão do objeto, sendo o prazo elemento acessório, condicionado ao objeto. São exemplos mais comuns de contrato de execução continuada os de limpeza e de vigilância; como típico contrato de escopo está o de obra pública e de serviços com objeto definido.

O principal efeito da distinção supracitada é na questão do prazo contratual para adimplemento e na sua prorrogação, tanto que a Lei nº 8.666/93 dá tratamento distinto às formas de



	Ofício APOIO ADMINISTRATIVO - TCE-MT	TCE/MT Fls. 303 Rub. 1-
---	---	-------------------------------

prorrogação de cada um dos tipos de contratos. Basta comparar o inciso II com o §1º, ambos do art. 57, quanto aos requisitos para que se possa autorizar uma prorrogação.

Enquanto no contrato de escopo "o prazo de vigência se destina a delimitar o período de tempo para a execução da prestação pela parte", nos de execução continuada o prazo de vigência destina-se a estabelecer o período de tempo durante o qual a contratação produzirá efeitos.

Note-se que, num tipo de contrato (o de escopo), o prazo depende do objeto. Assim, um contrato para execução de obra terá "X" dias a depender da dimensão da obra; o objeto (a obra) é que determina o prazo. Já no contrato de execução continuada, o serviço será prestado, portanto tempo quanto seja o prazo de vigência do contrato; no caso, o prazo de vigência é que determina o objeto a prestação do serviço. Num caso (contrato de escopo), o objeto está no centro da contratação e o prazo é quem o rodeia; o prazo de vigência é estabelecido em função do objeto a ser executado. No outro caso (execução continuada), o prazo é que condiciona o objeto, uma vez que o serviço é prestado enquanto vigente o contrato. No contrato de escopo, o prazo é acessório e o objeto o que mais importa (principal), já no caso de execução continuada, o prazo durante o qual o serviço será prestado é primordial, condicionando a própria prestação do serviço.

O contrato celebrado entre esta notificada e o TCE-MT pode ser considerado contrato de escopo, pois foram contratados



	Ofício APOIO ADMINISTRATIVO - TCE-MT	TCE/MT Fls. 351 Rub. 9v
---	---	-------------------------------

serviços determinados, os quais foram executados e entregues em sua totalidade para o Órgão contratante.

Não há que se falar em inexecução por parte desta empresa, uma vez que os serviços foram prestados, entregues e recebidos por esse Tribunal.

Nossa empresa não tem nenhuma responsabilidade se as informações entregues são incompatíveis com os sistemas utilizados pelo TCE-MT, que na verdade são subcontratados da empresa Ábaco. Entendemos ainda que a subcontratada que tem o dever de converter as informações entregues para seu sistema, da mesma forma que ocorreu com a nossa empresa no inicio da relação laboral.

Reiteramos que até a presente data, ou seja, mais de um ano após o termo da vigência do contrato, mantemos usuários ativos do TCE-MT no nosso sistema, que possibilita a extração de toda e qualquer informação necessária para utilizar em qualquer necessidade que porventura tenha. Tudo isso sem nenhum custo.

Nossa empresa somente quer esclarecer que trabalhou e executou tudo que se comprometeu a fazer e se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.



	Ofício APOIO ADMINISTRATIVO - TCE-MT	
---	---	---

DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto requer:

a) Que seja acatada a presente argumentação, encerrando de uma vez por todas as faláciais levantadas nas notificações anteriores encaminhadas, em razão do recebimento definitivo do objeto contratado, e em caso não seja este o entendimento que sejamos convocados de forma honrosa para o atendimento de quaisquer outros esclarecimento, os quais prestaremos sem hesitar.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento,

Nome	Assinatura
Sidnei Garcia (Original Soluções) (Diretor Técnico)	



ANEXO I – DOS SERVICOS



Serviços

Mapeamento, análise e melhoria de processos de negócio

Mapear os processos de negócio de interesse do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO conforme sua execução atual, para posterior análise destes processos e auxilio se necessário nas melhorias destes.

Identificação das Fontes de Dados para Mesclagem

Identificar informações que preencherão as lacunas de determinado Modelo e posterior criação de mecanismo para obtenção destes dados no momento da mesclagem.

Identificação de indicadores de desempenho dos processos

Identificar as informações que formarão os indicadores, a forma de apresentação dos mesmos e seus filtros – quando houver. Configuração dos indicadores e validação dos mesmos na ferramenta a ser adquirida.

Migração e Conversão de Dados

Realizar a restauração da base de dados do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, em qualquer plataforma tecnológica Relacional, padrão ANSI 2000, inclusive software livre, fazendo análise dos registros para migração, identificando a quantidade de registros e as particularidades do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO no banco de dados antes de iniciar a migração. Desenvolvimento da Solução Tecnológica para esta migração, com sua realização e conferência contábil.

Analise e Qualificação dos dados

Consiste em avaliar um conjunto de dados fornecidos pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO sobre determinado assunto e adequar estes dados aplicando conceitos e melhores práticas pacificadas. Para toda solução será feita a avaliação e reestruturação de perfis e usuários.

Treinamento sobre o negócio

Consiste em realização de curso sobre assuntos relevantes para determinado processo



de trabalho com instrutor especialista no assunto, podendo ser ministrado de forma presencial ou à distancia.



Saneamento dos Itens de Estoque

Visitar as instalações do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO identificando os itens de estoque existentes efetivamente e fazendo a conferencia com os dados existentes no último inventário. A identificação consiste localizar o item de estoque dentro do almoxarifado, inclusive providenciar sua identificação usando etiquetas com o código de barras do item de estoque que será armazenado naquele local; com posterior registro deste item de estoque em levantamento informatizado com a leitura do código de barras pelo dispositivo coletor e a contagem do quantitativo do item que está estocado. A conferência consiste em obter os dados do levantamento contido no dispositivo coletor e realização de rotina de conferencia informatizada com os dados já existentes no banco de dados convertido/migrado.

Saneamento do Inventário de bens móveis

Visitar as instalações do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO identificando os bens móveis existentes efetivamente e fazendo a conferencia com os dados existentes no último inventário. A conferência consiste em obter os dados do levantamento contido no coletor e realização de rotina de conferencia informatizada com os dados já existentes no banco de dados convertido/migrado.

No tocante á gestão patrimonial o serviço deverá compreender a realização de atividades relacionadas ao saneamento dos dados existentes sobre bens móveis que se encontram distribuídos no TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

As atividades previstas nessa etapa do processo consistem em procedimentos para o controle patrimonial mediante a realização de inventário geral com a utilização de tecnologia de código de barras para a identificação física dos bens incluindo etiquetas/plaquetas personalizadas, cujos serviços estão distribuídos nas seguintes etapas:

Planejamento do Inventário;

Inventário Físico Automatizado;

Normatização, Tratamento e Nivelamento da Informação;

Migração e Geração de Base de Dados;

Operacionalização



Consultoria em Reavaliação de bens móveis

Auxiliar na identificação do preço de mercado do bem, usando metodologia adequada e permitida pela legislação vigente.

Operação Assistida

A operação assistida será prestada por meio de postos de atendimento instalados em órgãos e entidades do Município, de acordo com as necessidades da Administração. Os postos de atendimento deverão funcionar nos dias úteis (de segunda a sexta-feira), no horário de 08hs às 18hs, e devem executar as seguintes atividades:

Posto de Operação Assistida:

- Acompanhar, quando solicitado por um usuário, todas as operações realizadas no sistema durante determinado período de tempo;
- Esclarecer dúvidas de usuários em relação à operação do sistema;
- Prestar serviços de suporte técnico para a solução de problemas que impeçam o perfeito funcionamento do sistema;
- Reportar ao departamento de informática do órgão ou a outro departamento responsável quaisquer outros problemas verificados durante o atendimento, relativos ou não à solução fornecida;
- Fornecer informações aos usuários sobre a situação e o andamento de serviços de manutenção solicitados;
- Diagnosticar a performance da Solução Tecnológica em seus aspectos operacionais;
- Identificar problemas inerentes à Solução Tecnológica, e, ao ambiente onde se encontra instalado;
- Reportar ao departamento de informática do órgão ou a outro departamento responsável quaisquer outros problemas verificados durante o atendimento, relativos ou não à solução fornecida;
- Discutir implementações de melhorias, visando possíveis adequações.

O espaço físico, o mobiliário e o ramal telefônico necessários para a instalação dos postos de atendimento serão fornecidos pela Contratante. Caberá à Contratada providenciar todos os demais recursos que considerar necessários para a prestação dos serviços.





TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Serviço de Material e Patrimônio
Telefone: 3613-7636/7637/7634
e-mail: patrimonio@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 309
P.R.

CI: 35/2015

De: Serviço de Material e Patrimônio
Para: Gabinete da Presidência
Secretário: Dr. Augustinho Moro
Data: 02/09/2015

Efemps

Senhor Chefe de Gabinete,

Comunico que de acordo com a Instrução Normativa SPA n.001/2009 - versão 03, os funcionários da Empresa Original Soluções para dar andamento ao projeto em gestão patrimonial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, estará realizando o levantamento dos Registros Patrimoniais a partir do dia 02 Julho de 2015, nos horários: 08:30 até 17:30horas.

Atenciosamente

Marcelo Catalano Corrêa
Coordenadoria de Administração

Walter Udsom Fernandes
Serviço de Material e Patrimônio

Gabinete da Presidência
Recebido em 03/09/15
Fábio Lira





Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TCE/MT
Fls. 960
Rub. 4

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO

Serviço de Material e Patrimônio

Telefone: 3613-7636/7637/7634

e-mail: patrimonio@tce.mt.gov.br

CI: 53/2015

De: Serviço de Material e Patrimônio

Para: Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Secretário: Enéias Viegas da Silva

Data: 10/08/2015

Ctevpl0

Senhor (a) Secretário,

Comunico que de acordo com a Instrução Normativa SPA n.001/2009 - versão 03, os funcionários da Empresa Original Soluções para dar andamento ao projeto em gestão patrimonial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, estará realizando o levantamento dos Registros Patrimoniais a partir do dia 02 Julho de 2015, nos horários: 08:30 até 17:30horas.

Atenciosamente,

Marcelo Catalano Corrêa
Coordenadoria de Administração

Walter Udsom Fernandes
Serviço de Material e Patrimônio





TCE/MT
Fls. 345
Rub. 3

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Serviço de Material e Patrimônio
Telefone: 3613-7636/7637/7634
e-mail: patrimonio@tce.mt.gov.br

CI: 49/2015

De: Serviço de Material e Patrimônio
Para: 3^a Relatoria da Conselheiro Valter Albano da Silva
Secretário: Roberto Carlos de Figueiredo
Data: 10/08/2015

C Penteado

Senhor (a) Secretário,

Comunico que de acordo com a Instrução Normativa SPA n.001/2009 - versão 03, os funcionários da Empresa Original Soluções para dar andamento ao projeto em gestão patrimonial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, estará realizando o levantamento dos Registros Patrimoniais a partir do dia 02 Julho de 2015, nos horários: 08:30 até 17:30horas.

Atenciosamente

Marcelo Catalano Corrêa
Coordenadoria de Administração

Walter Udsom Fernandes
Serviço de Material e Patrimônio

Edmar Cláudio Marangoz
Subsecretário de Controle de Org
Estaduais da Relatoria do
Tribunal de Contas de Mato Grosso
Valter Albano





TCE/MT
Fls. 312
Rub. 5

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Serviço de Material e Patrimônio
Telefone: 3613-7636/7637/7634
e-mail: patrimonio@tce.mt.gov.br

CI: 52/2015

De: Serviço de Material e Patrimônio

Para: Secretaria Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Secretário: Adjair Roque de Arruda

Data: 10/08/2015

Senhor (a) Secretário,

Comunico que de acordo com a Instrução Normativa SPA n.001/2009 - versão 03, os funcionários da Empresa Original Soluções para dar andamento ao projeto em gestão patrimonial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, estará realizando o levantamento dos Registros Patrimoniais a partir do dia 02 Julho de 2015, nos horários: 08:30 até 17:30horas.

Atenciosamente

[Handwritten signature of Marcelo Catalano Corrêa]
Marcelo Catalano Corrêa
Coordenadoria de Administração

[Handwritten signature of Walter Udsom Fernandes]
Walter Udsom Fernandes
Serviço de Material e Patrimônio

[Handwritten signature of Mauricio Marques Junior]
Mauricio Marques Junior
Coordenador do Núcleo
Planejamento e Controle
Documentário e Financeiro



TCE/MT
Fls. 313
Rub. 91



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Serviço de Material e Patrimônio
Telefone: 3613-7636/7637/7634
e-mail: patrimonio@tce.mt.gov.br

CI: 59/2015

De: Serviço de Material e Patrimônio

Para: Gabinete do Concelheiro Domingos Neto

Chefe de Gabinete: Dr. Marcelo Augusto L. De Campos

Data: 28/08/2015

Eduardo
Eduardo

Senhor (a) Chefe de Gabinete,

Comunico que de acordo com a Instrução Normativa SPA n.001/2009 - versão 03, os funcionários da Empresa Original Soluções para dar andamento ao projeto em gestão patrimonial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, estará realizando o levantamento dos Registros Patrimoniais a partir do dia 02 Julho de 2015, nos horários: 08:30 até 17:30horas.

Atenciosamente

Marcelo Catalano Corrêa
Coordenadoria de Administração

Walter Udson Fernandes
Serviço de Material e Patrimônio



TCE/MT
Fls. 314
Rub. 02



Tribunal de Contas

Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Serviço de Material e Patrimônio
Telefone: 3613-7636/7637/7634
e-mail: patrimonio@tce.mt.gov.br

CI: 51/2015

De: Serviço de Material e Patrimônio

Para: 5ª Relatoria da Conselheiro Domingos Neto

Secretário: Silva Alex Rosa da Silva

Data: 10/08/2015

Senhor (a) Secretário,

Comunico que de acordo com a Instrução Normativa SPA n.001/2009 - versão 03, os funcionários da Empresa Original Soluções para dar andamento ao projeto em gestão patrimonial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, estará realizando o levantamento dos Registros Patrimoniais a partir do dia 02 Julho de 2015, nos horários: 08:30 até 17:30horas.

Atenciosamente


Marcelo Catalano Corrêa
Coordenadoria de Administração


Walter Udon Fernandes
Serviço de Material e Patrimônio



Pauta de reunião	 original
Apoio Administrativo - TCE	

TCE/MT
Fls. 315
Rub. 46

Solicitação	
Data	Local
15/12/2014	Materiais e Patrimônio - TCE

Envolvidos

- | | | |
|-----------------|--------------------------|---------------------|
| - Sidnei Garcia | - CTO | - Original Soluções |
| - Walter Udson | - Materiais e Patrimônio | - TCE |

Objetivos

Solicitar as informações em meio digital (exportação ou copia da base de cadastros), relacionadas as áreas de patrimônio e almoxarifado, com o intuito de importa-las para o modulo gerenciador do inventario interno e posterior integração com os módulos utilizados pelo TCE.

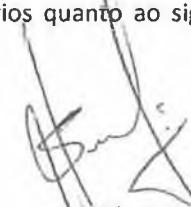
Solicito também cadastro de usuário nos módulos Materiais e Patrimônio para conhecimento prévio dos módulos e posterior diagnostico dos processos inerentes a estes módulos.

Os dados básicos seguem abaixo;

- Tabelas de cadastros;
 - Materiais;
 - Patrimônio;
 - Responsáveis;
 - Contas Contábeis;
 - Setores;
 - Grupos e Subgrupos;
 - Unidades de Localização;
 - Unidades Requisitantes;
 - Unidades Gestoras;
 - Fornecedores;
- Demais Tabelas não listadas porem relacionadas com as acima citadas.
- Tabelas de movimentações;
 - Movimentações internas do patrimônio;
 - Termos de Responsabilidades;
 - Movimentações externas do patrimônio;
 - Empréstimos;
 - Cessões;

Informações adicionais

As informações (dados) e contas de usuários devem ser entregues a pessoa do Sr. Sidnei Garcia (CTO-Original Soluções), com os documentos que o TCE achar necessários quanto ao sigilo, responsabilidade e orientações de uso dos módulos e dados entregues.



Sidnei Garcia
CTO - Original Soluções.

Recesso ar
18/12/2014
Walter Wilson Fernandes
Solicitação
Serviço de Material
Matrícula 1872



Solicitação

Data	Local
5/1/2015	Materiais e Patrimônio - TCE

Envolvidos

- | | | |
|-----------------|--------------------------|---------------------|
| - Sidnei Garcia | - CTO | - Original Soluções |
| - Walter Udsom | - Materiais e Patrimônio | - TCE |

Objetivos

Solicitar as informações em meio digital (exportação da base de dados), relacionadas as áreas de patrimônio mobiliário e imobiliário, almoxarifado, frota, compras e contratos, Icom o intuito de importa-las para o modulo gerenciador do inventario interno e posteriormente integração com os módulos utilizados pelo TCE.

Solicito também cadastro de usuário nos módulos sistemas que por ventura o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, possua nos âmbitos acima citados para conhecimento prévio das funcionalidades e posterior diagnostico dos processos inerentes a estes módulos.

Dados do Usuário:

Sidnei Garcia,
Cpf 452.907.411-00,
Rg 0614613-9
Empresa Original Tecnologia.

Informações adicionais**Formato da exportação:**

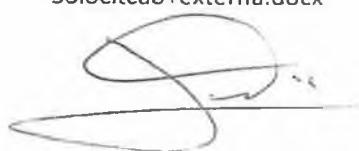
Xls (com os devidos cabeçalhos de dados e documentações)
ou
Sql Ansi (para importação em banco de dados Postgresql);

Aproveitamos para solicitar dicionário de dados e/ou outras informações que auxiliem nos trabalhos a serem executados, priorizando a qualidade e a rapidez nos trabalhos.

As informações (dados) e contas de usuários devem ser entregues a pessoa do Sr. Sidnei Garcia (CTO-Original Soluções), com os documentos que o TCE achar necessários quanto ao sigilo, responsabilidade e orientações de uso dos módulos e dados entregues.

Conforme disponibilidade da área de TI do TCE, solicitamos a implantação de uma maquina virtual com o SO Linux Ubuntu 12.04 para a implantação do banco de dados e dos sistemas em questão.

Tal Maquina Virtual será administrada pela equipe da Original Tecnologia ficando a critério da área de TI do TCE eventuais intervenções que julgarem necessárias.



Sugestão de Configuração:

- 120 GB hd (Considerar Crescimento por demanda)
- 4 GB ram (Considerar Crescimento por demanda)
- 1 Processador (de acordo com o equipamento)

Também conforme reunião anterior solicitamos:

- Acesso a rede wifi para os equipamentos de leitura e levantamento de dados.
- Acesso a internet para transito de informações com a base da Original.

Sendo só para o momento agradecemos desde já o atendimento das solicitações e colocamo-nos a disposição para quaisquer duvidas e esclarecimentos.


Sidnei Garcia
CTO - Original Soluções.

recebido em
10/02/2015




	Ofício APOIO ADMINISTRATIVO - TCE-MT	
---	--	---

Ofício	Data	Número
	09/11/2015	15

Destino

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT

Assunto

Informação sobre o processo de APOIO ADMINISTRATIVO serviços realizados no mês de AGOSTO.

Informações adicionais

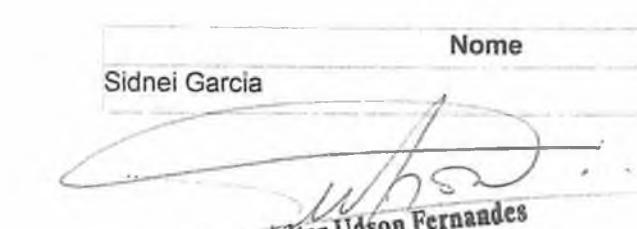
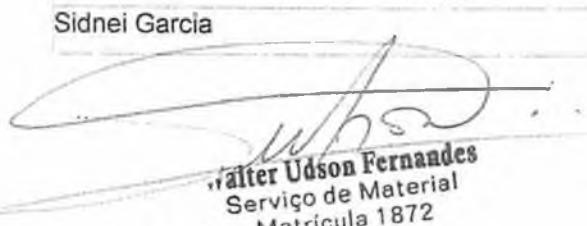
Conforme ofício de Nr. 12 em anexo, descreve sobre as atividades realizadas durante o mês de agosto de 2015 nas dependências do TCE-MT reiteramos as informações contidas no mesmo.

Abaixo:

Continuidade dos serviços de geração das informações de banco de preços a serem utilizados na reavaliação final dos bens moveis. Tal procedimento encerra-se com o cotejamento final e a determinação dos faltantes, mas já definidos os formatos de busca por informações de preços conforme segue abaixo:

- Pesquisa de no minimo 3 fornecedores com seus referidos cadastros no banco de preços
- Inserção do código do material e do valor cotado para cada item e de cada fornecedor cadastrado.
- Identificação do valor medio para determinação do valor de mercado.
- Preservação de informações anteriores, como valores, data de aquisição, etc.
- Formatação de valores individuais por item com a data e o fornecedor utilizado.

Os serviços de Operação assistida no órgão estão sendo realizados continuamente pelo funcionários Eder e William devidamente identificados e atendendo as demandas no setor de Serviços e Materiais.

Nome Sidnei Garcia	Assinatura 
 Walter Uldson Fernandes Serviço de Material Matrícula 1872	

10/11/2015

Página 1 de 1



	Oficio	TCE/MT Fls. 35 Rub. 5n
	APOIO ADMINISTRATIVO - TCE-MT	

Oficio	
Data	Numero
21/12/2015	17

Destino

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT

Assunto

Informação sobre o processo de APOIO ADMINISTRATIVO e o fechamento contábil.

Informações adicionais

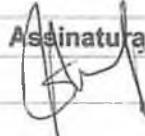
Conforme solicitado verbalmente, procederemos ao desmembramento do grupo de veículos automotivos para individualizar os valores referentes ao veículos encontrados.

Citamos que os demais grupos daremos continuidade no mês de janeiro de 2016 ao agrupamento contábil e a individualização de seus valores.

Salientamos que serão necessários acessos aos dados de notas fiscais e valores financeiros para que os valores sejam correlatos. Visando unificar a base de dados no próximo semestre será implantado um novo modelo de gestão de patrimônio e almoxarifado, para que os valores contábeis estejam mais visíveis e passíveis de acesso, conforme primeiro aditivo de contrato 033/2014 que vigora ate 11/06/2016

Sendo só colocamo-nos a disposição para maiores informações.

Grato

Nome	Assinatura
Sidnei Garcia	

*Receber em
21/12/15
S...*



	Oficio APOIO ADMINISTRATIVO - TCE-MT	TCE/MT Fls. 320 Rub. <i>[Signature]</i>
---	---	---

Oficio	
Data	Número
18/05/2016	21

Destino

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT

Assunto

Informe de necessidade de dilação de prazo.

Informações adicionais

Importante aqui primeiramente faz-se esclarecer que a empresa se dispõe a promover a implementação no modelo de gestão que trará economicidades nos processos de compras e maior eficiência no armazenamento e distribuição dos materiais.

Tal implementação poderá somente ser concluída com uma solução tecnológica adequada às necessidades desta corte de contas, solução esta que a ORIGINAL dispõe e cedera para uso interno do TCE-MT, conforme acordo verbal anteriormente e que reafirmo neste ofício.

Para tanto solicito 30 (trinta) dias, a contar do aceite deste, que serão utilizados para customizações necessárias na solução e para treinamento de um colaborador que será responsável pela implementação das demais necessidades dentro do âmbito dos processos do TCE-MT.

Assim dentro deste período daremos inicio as etapas de homologação, treinamento, implementação e implantação efetiva da solução hora cedida.

Sendo só colocamo-nos a disposição para maiores informações.

Grato

Nome	Assinatura
Sidnei Garcia	

*Recebido
8/06/16
Marcelo Catalano Correa
Coord. Núcleo de Planejamento*

Página 1 de 1



	Ofício	
	APOIO ADMINISTRATIVO - TCE-MT	TCE/MT Fls. 321 Rub. Jr

Ofício		
Data	Numero	
30/05/2016	24	

Destino

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT

Assunto

Informação sobre o processo de APOIO ADMINISTRATIVO e o fechamento contábil.

Informações adicionais

Conforme citamos anteriormente demos continuidade aos trabalhos de agrupamento contábil e a individualização de seus valores, sem prejuízo aos trabalhos realizados anteriormente.

Conforme aditivo de contrato 033/2014, confirmamos a presença de nossos colaboradores para auxiliarem nos cadastros, nos novos levantamentos, na conferencia realizada pela área de controladoria.

Salientamos que todas as atividades são realizadas nas dependências do cliente pelo colaboradores devidamente uniformizados, sendo ainda cedido ao cliente equipamento temporariamente para utilização durante a conferencia.

Os quantitativos de levantamento não são mais relevantes, sendo que todos os bens do TCE-MT estão sendo conferidos em conjunto a controladoria.

Sendo só colocamo-nos à disposição para maiores informações.

Grato

Nome	Assinatura
Sidnei Garcia	



	Ofício	TCE/MT Fl. 322 Rtp. Ar
	APOIO ADMINISTRATIVO - TCE-MT	

Ofício	
Data	Numero
22/08/2016	26

Destino

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT

Assunto

Informação sobre o processo de APOIO ADMINISTRATIVO.

Informações adicionais

Em resposta a solicitação anteriormente feite por esta corte de contas na pessoa do secretario executivo de administração, encaminhamos em anexo pen-drive contendo informações em formato próprio do banco de dados de levantamento patrimonial realizado.

Sendo só colocamo-nos a disposição para maiores informações.

Grato

Nome	Assinatura
Sidnei Garcia	



 original	Oficio APOIO ADMINISTRATIVO - TCE-MT	TCE/MT Fls. 323 Rub. JN
--	---	-------------------------------

Oficio	Data	Numero
	10/07/2015	9

Destino

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT

Assunto

Informação sobre o andamento do processo de APOIO ADMINISTRATIVO.

Informações adicionais

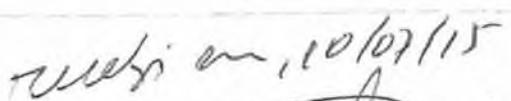
Em anexo documentos preliminares que serviram de base para a efetiva implantação dos indicadores de desempenho para os macroprocessos identificados durante a fase de saneamento de bens moveis.

Quaisquer sugestões devem ser encaminhadas a ORIGINAL para futura incorporação e possível detalhamento, levando em consideração de que a analise final dos indicadores dar-se-a mediante a implementação da solução tecnologica no TCE-MT que deve seguir orientações contidas em oficio pertinente onde descrevemos as funcionalidades necessarias e desejaveis para tal solução.

O saneamento dos bens moveis esta sendo realizado e relatório de conferencia sera entregue tao logo o quantitativo seja suficiente para emissão dos relatórios necessários.

Os serviços de Operação assistida no órgão estão sendo realizados continuamente pelo funcionários Eder e William devidamente identificados e atendendo as demandas no setor de Serviços e Materiais.

Saliento que os serviços de Operação Assistida conforme solicitado e acordado será mantido durante todo o periodo de vigencia do contrato e não somente durante os seis meses conforme consta em contrato, sendo este sem nenhum onus para o TCE-MT, visando esta medida por parte da ORIGINAL assegurar a correção dos dados que eventualmente possam ser inseridos após o final do saneamento.

Nome	Assinatura
Sidnei Garcia	
 Walter Udon Fernandes Serviço de Material Matrícula 1872	



TCE/MT
Fls. 324
Rub. Jún

REF	MACROPROCESSO/PROCESSO	PRODUTO	Descrição	Valor Atual	Indicador Meta				Fórmula de Cálculo	Periodicidade
					2015	2016	2017	2018		
1	Gestão de Bens de Consumo	Bens de consumo geridos	Percentual de bens de consumo geridos					100	nº de bens de consumo geridos/nº total de bens de consumo	
	Órgão central									
	Estabelecer normas e procedimentos para Gestão de Material de Consumo	Normas de gestão material de consumo elaboradas	Percentual de normas elaboradas					100	nº de normas elaboradas/nº de normas previstas	
	Orientar/capacitar os órgãos setoriais na Gestão de Material de Consumo	Órgãos setoriais capacitados	Percentual de órgãos capacitados					100	nº de órgãos capacitados/nº total de órgãos	
	Órgão setorial									
1	Efetuar o registro de entrada	Entradas registradas	Percentual de entradas registradas					100	nº de bens com entrada registrada/nº total de bens recebidos	
			Percentual de saídas registradas					100	nº de bens com baixa registrada/nº total de bens baixados	
2	Efetuar o registro de saída	Saídas registradas	Percentual de requisições não atendidas por falta no estoque					<10	nº de requisições não atendidas por falta no estoque no período/nº total de requisições recebidas no período	
			Percentual de materiais inutilizados					<10	nº de materiais inutilizados/ nº total de materiais recebidos no período	
3	Elaborar inventário (inicial, anual, eventual)	Inventário elaborado	Percentual de bens inventariados					100	nº de bens registrados/nº total de bens existentes	
4	Levantar, consolidar e validar a necessidade de consumo	Necessidade de consumo levantada	Percentual de necessidades encaminhadas					100	nº de unid. Adm. Que encaminharam necessidades/nº total de unid administrativas existentes	
5	Providenciar a reposição do material de consumo	Reposição de material de consumo providenciada	Percentual de Reposição de material de consumo providenciada					100	nº de reposições providenciadas/nº de reposições recebidas da área demandante	
2	Gestão de Bens Permanentes	Bens permanentes geridos	Percentual de bens permanentes geridos					100	nº de bens permanentes geridos/nº total de bens permanentes	
	Órgão central									
	Elaborar e atualizar o Manual de Gestão Patrimonial	Manual de Gestão Patrimonial elaborado	Manual de Gestão Patrimonial elaborado					1	nº Manual de Gestão Patrimonial elaborado	
	Orientar e capacitar os órgãos setoriais na Gestão de Material Permanente	Órgãos setoriais capacitados	Percentual de órgãos capacitados					100	nº de órgãos capacitados/nº total de órgãos	
	Órgão setorial									
	Administrar a Central de Bens Móveis Permanentes	Bens móveis permanentes administrados	Percentual de bens móveis permanentes administrados					100	nº de bens permanentes cadastrados/nº total de bens permanentes existentes	
1	Efetuar o registro de entrada	Entradas registradas	Percentual de entradas registradas					100	nº de bens com entrada registrada/nº total de bens recebidos	
2	Efetuar o registro das movimentações	Movimentações registradas	Percentual de movimentações registradas					100	nº de movimentações registradas/nº total de movimentações corridas	
			Percentual de bens ociosos					<1	nº de bens ociosos no período/nº total de recebidos no período	
			Percentual de bens com Termo de Responsabilidade	90				100	nº de bens com Termo de Responsabilidade/(nº materiais registrados - nº de bens em estoque)	
3	Efetuar o registro da saída	Saídas registradas	Percentual de saídas registradas					100	nº de bens com baixa registrada/nº total de bens baixados	



TCE/MT
Fls. 325
Rub.

4	Elaborar inventário (inicial, anual, eventual)	Inventário elaborado	Percentual de bens inventariados				100	n° de bens registrados/ n° total de bens existentes	> 0 - bem não localizado, < 0 - bem não registrado
5	Levantar, consolidar e validar a necessidade de bens permanentes	Necessidade de bens permanentes levantada	Percentual de necessidade de bens permanentes levantada				100	n° de unid. Adm. Que encaminharam necessidades/ n° total de unid administrativas existentes	
6	Providenciar a reposição do material permanente	Reposição de material permanente providenciada	Percentual de reposição de material permanente providenciada				100	n° de reposições providenciadas/ n° de reposições recebidas da área demandante	
3	Gestão de Serviços Gerais	Serviços gerais geridos	Percentual de serviços gerais gerados				100	n° de serviços gerais geridos/ n° total de serviços gerais	
	Órgão central								
	Estabelecer normas e procedimentos para gestão dos serviços gerais	Normas de gestão de serviços gerais elaboradas	Percentual de normas elaboradas					n° de normas elaboradas/ n° de normas previstas	
	Orientar os órgãos setoriais quanto aos requisitos necessários à elaboração do plano de trabalho/projeto básico para contratação de serviços gerais	Órgãos setoriais capacitados	Percentual de órgãos capacitados					n° de órgãos capacitados/ n° total de órgãos	
	Órgão setorial								
1	Levantar, consolidar e validar a necessidade de serviços gerais das unidades(interior, capital, sede)	Necessidade de serviços gerais levantada	Percentual de necessidade de serviços gerais levantada				100	n° de unid. Adm. Que encaminharam necessidades/ n° total de unid administrativas existentes	
2	Elaborar requisitos do projeto básico para contratação de serviços gerais	Requisitos do projeto básico para contratação de serviços gerais elaborados	Percentual de "requisitos do objeto para o projeto básico" para contratação de serviços gerais elaborados				100	n° de "requisitos do projeto básico" elaborados/ n° total de contratos firmados	
			Percentual de "requisitos do objeto" adequados				100	n° de instrumentos contratuais de serviços gerais com requisitos do objeto adequados/ n° total de instrumentos contratuais de serviços gerais	
3	Gerenciar/inspecionar contratos de serviços gerais (limpeza, vigilância, serviços reprodográficos, sistema de passagens, manutenção predial, etc)	Serviços gerais geridos	Percentual de serviços gerais geridos				100	n° de serviços gerais geridos/ n° de serviços gerais existentes	
			Percentual de contratos inspecionados				100	n° de contratos inspecionados/ n° total de contratos	
4	Gerenciar o fornecimento de água, energia e telefone, inclusive despesas	Serviços públicos geridos	Percentual de serviços públicos geridos				100	n° de serviços públicos geridos/ n° total de serviços públicos existentes	
			Percentual de energia elétrica economizada				20	consumo de energia no período/consumo de energia no período anterior	
			Percentual de serviços de telefonia economizada				20	consumo de serviços de telefonia no período/consumo de serviços de telefonia no período anterior	
			Percentual de água economizada				20	consumo de água no período/consumo de água no período anterior	
4	Gestão de Transportes	Transportes geridos	Percentual de transportes geridos				100	n° de meios de transporte geridos/ n° total de meios de transporte	
	Órgão central								
	Estabelecer normas e procedimentos para a gestão de transporte	Normas de gestão de transporte elaboradas	Percentual de normas elaboradas					n° de normas elaboradas/ n° de normas previstas	
	Gerenciar a distribuição de combustíveis através de sistema informatizado	Consumo de combustíveis geridos	Percentual de veículos registrados					n° de veículos cadastrados no sistema informatizado/Total da frota de veículos	





	Orientar e capacitar os órgãos setoriais na Gestão de Transporte	Órgãos setoriais capacitados	Percentual de órgãos capacitados					nº de órgãos capacitados/nº total de órgãos	
Órgão setorial									
1	Levantar, consolidar e validar a necessidade referente a transporte	Necessidades referentes à transportes levantada	Percentual de necessidades referentes à transportes levantada					100	nº de unid. Adm. Que encaminharam necessidades/nº total de unid administrativas existentes
2	Elaborar requisitos do plano de trabalho/projeto básico referente a transporte (aquisição, seguro, auditagem, manutenção, abastecimento, locação, táxi)	Requisitos do projeto básico referentes aos transportes elaborados	Percentual de "requisitos do projeto básico" referentes aos transportes elaborados					100	nº de "requisitos do projeto básico" elaborados/nº total de contratos firmados
3	Gerenciar e utilização da frota: finalidade, horário, guarda (garagem), condutores, multas, desempenho e documentos obrigatórios	Frota gerida	Percentual de utilização da frota gerida					100	nº de saídas de veículo geridas/nº total de saídas de veículo
			Percentual de veículos com multa					<5	nº de veículos com multas/nº total de veículos
			Percentual de veículos com sinistro					<5	nº de veículos com sinistro/ nº total de veículos
			Gasto médio com manutenção						gasto com manutenção/nº total de veículos da frota
			Idade média da frota					<3anos	somatória da idade dos veículos frotas/nº total de veículos da frota
4	Gerenciar o consumo de combustível, óleo e lubrificante	Consumo de combustível gerido	Percentual de consumo de combustível gerido						litros de combustível geridos/litros de combustível consumido
			Desempenho do veículo à gasolina						nº de litros de gasolina consumidos/nº total de km percorridos
			Desempenho do veículo à diesel						nº de litros de diesel consumidos/nº total de km percorridos
			Desempenho do veículo à álcool						nº de litros de álcool consumidos/nº total de km percorridos
5	Gerenciar/inspecionar contratos de transporte (seguro, auditagem, manutenção, abastecimento, locação táxi)	Contratos de transportes geridos	Percentual de contratos de transportes geridos					100	nº de contratos de transporte geridos/nº total de contratos de transporte
6	Solicitar baixa do veículo	Baixa de veículo solicitada	Percentual de baixa de veículo solicitada					100	nº de baixas de veículo solicitadas/nº total de baixas necessárias
5	Gestão de Bens Imóveis	Bens imóveis geridos	Percentual de bens imóveis geridos					100	nº de bens imóveis geridos/nº total de bens imóveis
Órgão central									
	Definir e regulamentar normas e procedimentos para gestão de bens imóveis	Normas de gestão de imóveis elaboradas	Percentual de normas elaboradas						nº de normas elaboradas/nº de normas previstas
	Orientar/capacitar os órgãos setoriais na gestão de bens imóveis	Órgãos setoriais capacitados	Percentual de órgãos capacitados						nº de órgãos capacitados/nº total de órgãos
Órgão setorial									
1	Efetuar o registro de entrada	Entradas registradas	Percentual de entradas registradas					100	nº de bens com entrada registrada/nº total de bens recebidos





2	Atualizar/regularizar informações e documentos dos imóveis	Informações/Documentos regularizados	Percentual de informações/documents regularizados					100	nº de informações e documentos/nº total de informações ou documentos	
3	Efetuar o registro das movimentações	Movimentações registradas	Percentual de movimentações registradas					100	nº de movimentações registradas/nº total de movimentações ocorridas	
4	Efetuar o registro da saída	Saidas registradas	Percentual de saídas registradas					100	nº de bens com saída registrada/nº total de bens baixados	
5	Elaborar inventário	Inventário elaborado	Percentual de bens inventariados					100	nº de bens registrados/nº total de bens existentes	
			Percentual de com destinoção					90	nº de imóveis com destinoção/nº total de imóveis	
			Percentual de imóveis regularizados					100	nº de imóveis regularizados/nº total de imóveis	





MACROPROCESSO/PROCESSO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	INDICADOR				FÓRMULA DE CÁLCULO
				2016	2018	2017	2018	
Gestão de Bens de Consumo	Bens de consumo geridos	Percentual de bens de consumo geridos					100	$nº\ de\ bens\ de\ consumo\ geridos/nº\ total\ de\ bens\ de\ consumo$
Órgão central								
Orientar/capacitar os órgãos setoriais na Gestão do Material de Consumo	Órgãos setoriais capacitados	Percentual de órgãos capacitados		100				$nº\ de\ órgãos\ capacitados/nº\ total\ de\ órgãos$
Órgão setorial								
Elaborar inventário	Inventário elaborado	Percentual de bens inventariados					100	$nº\ de\ bens\ registrados/nº\ total\ de\ bens\ existentes$
Gestão de Bens Permanentes	Bens permanentes geridos	Percentual de bens permanentes geridos					100	$nº\ de\ bens\ permanentes\ geridos/nº\ total\ de\ bens\ permanentes$
Órgão central								
Orientar e capacitar os órgãos setoriais na Gestão do Material Permanente	Órgãos setoriais capacitados	Percentual de órgãos capacitados		100				$nº\ de\ órgãos\ capacitados/nº\ total\ de\ órgãos$
Órgão setorial								
Elaborar inventário	Inventário elaborado	Percentual de bens inventariados					100	$nº\ de\ bens\ registrados/nº\ total\ de\ bens\ existentes\ (>0 - bem\ não\ localizado,\ <0 - bem\ não\ registrado)$
Gestão de Serviços Gerais	Serviços gerais geridos(fiscalizados?)	Percentual de serviços gerais geridos					100	$nº\ de\ serviços\ gerais\ geridos(fiscalizados?)/nº\ total\ de\ serviços\ gerais$
Órgão central								
Orientar os órgãos setoriais quanto aos requisitos necessários à elaboração do plano de trabalho/projeto básico para contratação de serviços gerais	Órgãos setoriais capacitados	Percentual de órgãos capacitados		100				$nº\ de\ órgãos\ capacitados/nº\ total\ de\ órgãos$
Órgão setorial								
Fiscalizar a execução dos contratos de serviços gerais	Contrato fiscalizado	Percentual de contrato de serviços gerais fiscalizados						$nº\ de\ contratos\ de\ serviços\ gerais\ fiscalizados/nº\ de\ contratos\ de\ serviços\ gerais\ formalizados$
Gestão de Transportes	Transportes geridos	Percentual de transportes geridos					100	$nº\ de\ meios\ de\ transporte\ geridos/nº\ total\ de\ meios\ de\ transporte$
Órgão central								
Orientar e capacitar os órgãos setoriais na Gestão de Transporte	Órgãos setoriais capacitados	Percentual de órgãos capacitados		100				$nº\ de\ órgãos\ capacitados/nº\ total\ de\ órgãos$
Órgão setorial								
Gestão de Bens Imóveis	Bens imóveis geridos	Percentual de bens imóveis geridos					100	$nº\ de\ bens\ imóveis\ geridos/nº\ total\ de\ bens\ imóveis$
Órgão central								
Orientar/capacitar os órgãos setoriais na gestão de bens imóveis	Órgãos setoriais capacitados	Percentual de órgãos capacitados		100				$nº\ de\ órgãos\ capacitados/nº\ total\ de\ órgãos$
Órgão setorial								
Elaborar inventário	Inventário elaborado	Percentual de bens inventariados					100	$nº\ de\ bens\ registrados/nº\ total\ de\ bens\ existentes$





ÓRGÃO CENTRAL
PLANO DE AÇÃO (PARA ALCANCE DAS METAS DOS INDICADORES PRIORITÁRIOS)

REF	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PONTOS CRÍTICOS
1	Providenciar disponibilização de cursos de capacitação			
2	Participar de cursos de capacitação			Envolve custo e necessita de autorização superior
3	Definir conteúdo para normatização e encaminhar para o jurídico definir o instrumento normativo e elaborar minuta			
4	Apresentar para validação junto aos técnicos e representantes das áreas envolvidas			
5	Apresentar para validação			
6	Apresentar para aprovação			
7	Divulgação do instrumento legal			Envolve custo e necessita de autorização superior





ÓRGÃO CENTRAL
PLANO DE AÇÃO (PARA ALCANCE DAS METAS DOS INDICADORES PRIORITÁRIOS)

REF	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PONTOS CRÍTICOS
1	Priorizar as instituições para capacitação			
2	Garantir a disponibilidade de infra-estrutura para a capacitação			
3	Elaborar cronograma de capacitação			
4	Definir servidores para receber capacitação			
5	Elaborar material para capacitação			
6	Disponibilizar material para distribuição			
7	Realizar treinamento dos servidores			



	Ofício	APOIO ADMINISTRATIVO - TCE-MT	TCE/MT Fls. 333 Rub. 12

Ofício	
Data	Numero
02/06/2017	32

Destino

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT

Assunto

Planilha de Indicadores Atualizada

Informações adicionais

Conforme acordado em reunião na manhã deste dia 02/06/2017 segue em anexo planilhas com os indicadores de desempenho criadas pela ORIGINAL, com as informações validadas relativas ao ano de 2015.

Também constam preenchidas as informações de 2016 porém os números encontrados para tal preenchimento foram parciais, visto o vencimento de nosso contrato no mês de junho do referido ano.

Lembramos a quem esta for manusear que tais informações devem ser checadas em conjunto ao sistema de gestão implantado nesta corte de contas, sendo este atual ou anterior para que os números que dão vazão aos percentuais sejam igualmente identificados.

Segue por meio o portador um Equipamento de armazenamento digital (Pen-drive) onde consta versão magnética de tais documentos, conforme solicitado, estando este disponível para cópia no momento da entrega deste.

Sendo só colocamo-nos à disposição para maiores informações.

Grato

Nome	Assinatura
Sidnei Garcia	

*Recebi EM
02/06/2017
- Carlos José de Campos
Coordenador do Núcleo de Gestão de
Contratos, Convênios e Parcerias*



Planilha1

REF	MACROPROCESSO/PROCESSO	PRODUTO	INDICADOR							PERIODICIDADE
			Descrição	Valor Atual	META					
					2015	2016	2017	Media		
10	Gestão de Bens de Consumo	Bens de consumo geridos	Percentual de bens de consumo geridos	0	100,00%	100,00%			nº de bens de consumo geridos/ nº total de bens de consumo	Anual
	Órgão central									
11	Estabelecer normas e procedimentos para Gestão de Material de Consumo	Normas de gestão material de consumo elaboradas	Percentual de órgãos capacitados	0	80,00%	100,00%			nº de normas elaboradas / nº de normas previstas	Anual
12	Orientar/capacitar os órgãos setoriais na Gestão de material de consumo	Órgão setoriais capacitados	Percentual de órgãos capacitados	0	100,00%	100,00%			nº de órgão capacitados/nº total de órgão	Anual
	Órgão Setorial									
13	Efetuar o registro de entrada	Entradas registradas	Percentual de entradas registradas	0	0,00%	0,00%			nº de bens com entrada registrada/nº total de bens recebidos	Anual
			Percentual de saídas registradas	0	0,00%	0,00%			nº de bens com baixa registrada/nº total de bens baixados	Anual
14	Efetuar o registro de saída	Saídas registradas	Percentual de requisições não atendidas por falta no estoque	0	0,00%	0,00%			nº de requisições não atendidas por falta no estoque no período/nº total de requisições recebidas no período	Anual
			Percentual de materiais inutilizados	0	7,00%	0,00%			nº de materiais inutilizados / nº total de materiais recebidos no período	Anual
15	Elaborar inventário (inicial, anual, eventual)	Inventário elaborado	Percentual de bens inventariados	0	100,00%	100,00%			nº de bens registrados / nº total de bens existentes	Anual
16	Levantar, consolidar e validar a necessidade de consumo	Necessidade de consumo levantada	Percentual de necessidades encaminhadas	0	0,00%	0,00%			nº de unid. adm. que encaminharem necessidades/ nº total de unid. administrativas existentes	Anual
17	Providenciar a reposição do material de consumo	Reposição de material de consumo providenciada	Percentual de reposição de material de consumo providenciada	0	0,00%	0,00%			nº de reposições providenciadas / nº de reposições recebidas da área demandante	Anual
20	Gestão de Bens de Permanentes	Bens permanentes geridos	Percentual de bens permanentes geridos	0	100,00%	100,00%			nº de bens permanentes geridos /nº total de bens permanentes	
	Órgão central									
21	Elaborar e atualizar o manual de gestão patrimonial	Manual de Gestão Patrimonial elaborado	Manual de Gestão Patrimonial elaborado	0	1	0			nº de manual de gestão patrimônio elaborado	Anual
22	Orientar e capacitar os órgãos setoriais na Gestão de material permanente	Órgãos setoriais capacitados	Percentual de órgãos capacitados	0	67,00%	100,00%			nº de órgãos capacitados /nº total de órgãos	Anual
23	Administrar a central de bens móveis permanentes	Bens móveis permanentes administrados	Percentual de bens móveis permanentes administrados	0	100,00%	100,00%			nº de bens permanentes cadastrados/ nº total de bens permanentes existentes	Anual
	Órgão setorial									
24	Elaborar o registro de entrada	Entradas registradas	Percentual de entradas registradas	0	0,00%	0,00%			nº de bens com entrada registrada/ nº total de bens recebidos	Anual

TCE/MT
 Fis.
 332



Planilha1

25	Efetuar o registro das movimentações	Movimentações registradas	Percentual de movimentações registradas	0	100,00%	100,00%		nº de movimentações registradas/ nº total de movimentações ocorridas	Anual
			Percentual de bens ociosos	0	0,00%	0,00%		nº de bens ociosos no período / nº total de recebidos no período	Anual
			Percentual de bens com termo de responsabilidade	0	100,00%	100,00%		nº de bens ociosos com termo de responsabilidade / (nº meterias registradas -nº de bens em estoque)	Anual
26	Efetuar o registro de saída	Saídas registradas	Percentual da saídas registradas	0	0,00%	0,00%		nº de bens com baixa registrada/ nº total de bens baixadas	Anual
27	Elaborar inventário (inicial, anual, eventual)	Inventário elaborado	Percentual da saídas registradas	0	0,00%	0,00%		nº de bens registrados / nº total de bens existentes	Anual
28	Levantar, consolidar e validar a necessidade de bens permanentes	Necessidade de bens permanentes levantada	Percentual de necessidade de bens permanentes levantada	0	0,00%	0,00%		nº de unid. adm que encaminharem necessidades / nº total de unid administrativas existentes	Anual
29	Providenciar a reposição do material permanente	Reposição de material de consumo providenciada	Percentual de reposição de material permanente providenciada	0	0,00%	0,00%		nº de reposições providenciadas / nº de reposições recebidas da área demandante	Anual
30	Gestão de serviços gerais	Serviços gerais geridos	Percentual de serviços gerais geridos	0	100,00%	100,00%		nº de serviços geridos / nº total de serviços gerais	
	Órgão central								
31	Estabelecer normas e procedimentos para Gestão dos serviços gerais	Normas de gestão de serviços gerais elaboradas	Percentual de normas elaboradas	0	83,00%	100,00%		nº de normas elaboradas /nº de normas previstas	Anual
32	Orientar os órgãos setoriais quanto aos requisitos necessários á elaboração do plano de trabalho/projeto básico para contratação de serviços gerais	Órgão setoriais capacitados	Percentual de órgãos capacitados	0	85,00%	100,00%		nº de órgãos capacitados / nº total de órgãos	Anual
	Órgão setorial								
33	Levantar, consolidar e validar a necessidade de serviços gerais das unidades (interior, capital, sede.)	Necessidade de serviços gerais levantada	Percentual de necessidade de serviços gerais levantada	0	100,00%	100,00%		nº de unid. adm que encaminharam necessidades / nº total de unid. administrativas existentes	Anual
34	Elaborar requisito do projeto básico para contratação de serviços gerais	Requisitos do projeto básico para contratação de serviços gerais elaborados	Percentual de "requisitos do objeto para o projeto básico" para contratação de serviços gerais elaborados	0	0,00%	0,00%		nº de "requisitos do projeto básicos" elaborados / nº total de contratos firmados	Anual
			Percentual de "requisitos do objeto" adequados	0	0,00%	0,00%		nº de instrumentos contratuais de serviços gerais com requisitos do objeto adequados / nº total de instrumentos contratuais de serviços gerais	Anual
35	Gerenciar/ inspecionar contratos de serviços gerais (limpeza, vigilância, serviços reprográficos, sistema de passagens, manutenção predial, etc)	Serviços gerais geridos	Percentual de serviços gerais geridos	0	0,00%	0,00%		nº de serviços geridos / nº total de serviços gerais existentes	RJ Anual 
			Percentual de contratos inspecionados	0	0,00%	0,00%		nº de contratos inspecionados / nº total de contratos	35 Anual 



Planilha1

36	Gerenciar o fornecimento de água, energia e telefone, inclusive despesas	Serviços públicos geridos	Percentual de serviços públicos geridos	0	0,00%	0,00%		nº de serviços geridos / nº total de serviços públicos existentes	Anual
			Percentual de energia elétrica economizada	0	0,00%	0,00%		Consumo de energia no período /consumo de energia no período anterior	Anual
			Percentual de serviços de telefonia economizada	0	0,00%	0,00%		Consumo de serviços de telefonia no período/ consumo de serviços de telefonia no período anterior	Anual
			Percentual de água economizada	0	0,00%	0,00%		consumo de água no periodo/consumo de água no período anterior	Anual
40	Gestão de Transportes	Transportes geridos	Percentual de transportes geridos	0	100,00%	100,00%		nº de meios de transportes geridos/ nº total de meios de transportes	
Órgão central									
41	Estabelecer normas e procedimentos para Gestão de transporte	Normas de gestão de transporte	Percentual de normas elaboradas	0	100,00%	100,00%		nº de normas elaboradas/ nº de normas previstas	Anual
42	Gerencias a distribuição de combustíveis através de sistema informatizado	Consumo de combustíveis geridos	Percentual de veículos registrados	0	0,00%	0,00%		nº de veículos cadastrados no sistema informatizados/ total de frota de veículos	Anual
43	Orientar e capacitar os órgãos setoriais na Gestão de transportes	Órgão setoriais capacitados	Percentual de órgãos capacitados	0	100,00%	100,00%		nº de órgãos capacitados/nº total de órgão	Anual
Órgão setorial									
44	Levantar, consolidar e validar a necessidade referente a transporte	Necessidade referente á transportes levantada	Percentual de necessidades á transportes levantada	0	100,00%	100,00%		nº de unid. adm que encaminharam necessidades / nº total de unid. administrativas existentes	Anual
45	elaborar requisitos do plano de trabalho/projeto básico referente a transporte (aquisição, seguro, auditagem, manutenção)	Requisitos do projeto básico referentes aos transportes elaborados	Percentual de "requisitos do projeto básico" refente aos transportes elaborados	0	100,00%	100,00%		nº de "requisitos do projeto básicos" elaborados / nº total de contratos firmados	Anual
46	Gerencia a utilização da frota: finalidade, horário, guarda (garagem), condutores, multas, desempenho e documentos obrigatórios	Frota gerida	Percentual de utilização da frota gerida	0	100,00%	100,00%		nº de saída de veículo geridas /nº total de saídas de veículo	Anual
			Percentual de veículos com multa	0	0,00%	0,00%		nº de veículo com multas/ nº total de veículos	Anual
			Percentual de veículo com sinistro	0	0,00%	0,00%		nº de veículos com sinistro/nº total de veículos	Anual
			Gasto médio com manutenção	0	0	0		gasto com manutenção/ nº total de veículos da frota	Anual
			Idade média de frota	0	????	?????		somatória da idade dos veículos frotas/nº total de veículos da frota	Anual
47	Gerenciar o consumo de combustível, óleo e lubrificante	Consumo de combustíveis geridos	Percentual de consumo de combustível gerido	0	0,00%	0,00%		litros de combustível gerido/litros de combustível consumido	Anual
			Desempenho de veículo á gasolina	0	0	0		nº de litros de gasolina consumidos/ nº total de km percorridos	Anual
			Desempenho do veículo á diesel	0	0	0		nº de litros de diesel consumidos / nº total de km percorridos	Anual
			Desempenho do veículo á álcool	0	0	0		nº de litros de álcool consumidos/nº total de km percorridos	Anual

TCE/MT
Rural



Planilha1

48	Gerenciar/inspecionar contratos de transporte (seguro, auditagem, manutenção, abastecimento, locação, táxi)	Contratos de transportes geridos	Percentual de contratos de transportes geridos	0	0,00%	0,00%			nº de contratos de transporte geridos/ nº total de contratos de transportes	Anual
49	Solicitar baixa de veículo	Baixa de veículo solicitada	Percentual de baixa de veículo solicitada	0	0,00%	0,00%			nº de baixas de veículos solicitadas / nº total de baixas necessárias	Anual
50	Gestão de bens imóveis	Bens imóveis geridos	Percentual de bens imóveis geridos	0	0,00%	0,00%			Nº de bens imóveis geridos/nº total de bens imóveis	
	Órgão central									
51	Definir e regulamentar normas e procedimentos para gestão de bens imóveis	Normas de gestão de imóveis elaboradas	Percentual de normas elaboradas	0	0,00%	0,00%			nº de normas elaboradas / nº de normas previstas	Anual
52	Orientar/capacitar os órgãos setoriais na Gestão de bens imóveis	Órgão setoriais capacitados	Percentual de órgãos capacitados	0	0,00%	0,00%			nº de órgão capacitados/nº total de órgão	Anual
	Orgão setorial									
53	Efetuar o registro de entrada	Entradas registradas	Percentual de entradas registradas	0	0,00%	0,00%			nº de bens com entradas registradas/nº total de bens recebidos	Anual
54	atualizar/regularizar informações e documentos dos imóveis	informações/documento e regularizados	Percentual de informações/documents regularizados	0	0,00%	0,00%			nº de informação e documentos/nº total de informações ocorridas	Anual
55	Efetuar o registro das movimentações	Movimentações registradas	Percentual de movimentações registradas	0	0,00%	0,00%			nº de informação e documentos/nº total de informações ocorridas	Anual
56	Efetuar o registro de saída	Saídas registradas	Percentual de saídas registradas	0	0,00%	0,00%			nº de bens com baixa registrada/ nº total de bens baixadas	Anual
57	Elaborar inventário	Inventário elaborado	Percentual de bens inventariados	0	0,00%	0,00%			nº de bens registrados / nº total de bens existentes	Anual
			Percentual de com destinoção	0	0,00%	0,00%			nº de imóveis com destinoção /nº total de imóveis	Anual
			Percentual de imóveis regularizados	0	0,00%	0,00%			nº de imóveis regularizados / nº total de imóveis	Anual



Planilha1

MACROPROCESSO/PROCESSO	PRODUTO	DESCRÍÇÃO	VALOR ATUAL	INDICADOR				FÓRMULA DE CALCULO	
				META					
				2015	2016	2017	Média		
Gestão de bens de consumo	Bens de consumo geridos	Percentual de bens de consumo geridos	0	100,00%	100,00%			nº de bens de consumo geridos / nº total de bens de consumo	
Órgão Central									
Orientar os órgãos setoriais na Gestão de material de consumo	Órgão setoriais capacitados	Percentual de órgãos capacitados	0	80,00%	100,00%			nº de órgãos capacitados/nº total de bens existentes	
Órgão Setorial									
Elaborar inventário	Inventário elaborado	Percentual de bens inventariados	0	100,00%	100,00%			nº de bens registrados / nº total de bens existentes	
Gestão de bens Permanentes	Bens Permanentes geridos	Percentual de bens permanentes geridos	0	100,00%	100,00%			nº de bens permanentes geridos/nº total de bens permanentes	
Órgão Central									
Elaborar inventário	Inventário elaborado	Percentual de bens inventariados	0	93,00%	100,00%			nº de bens registrados / nº total de bens existentes (>0 – bem não localizado, <0 – bem não registrado)	
Gestão de serviços gerais	Serviços gerais geridos (fiscalizados ?)	Percentual de serviços gerais geridos	0	0,00%	0,00%			nº de serviços gerais geridos (fiscalizados?) / nº total de serviços gerais	
Órgão Central									
Orientar os órgãos setoriais quanto aos requisitos necessários à elaboração do plano de trabalho/projeto básico para contratação de serviços gerais	Órgão setoriais capacitados	Percentual de órgãos capacitados	0	67,00%	100,00%			nº de órgãos capacitados/nº total de bens existentes	
Órgão Setorial									
Fiscalizar a execução dos contratos de serviços gerais	Contrato fiscalizado	Percentual de contrato de serviços gerais fiscalizados	0	0,00%	0,00%			nº de contratos de serviços gerais fiscalizados /nº de contratos de serviços gerais formalizados	
Gestão de transportes	Transportes geridos	Percentual de transportes geridos	0	0,00%	0,00%			nº de meios de transportes geridos/ nº total de meios de transportes	
Órgão Central									
Orientar e capacitar os órgãos setoriais na gestão de transporte	Órgão setoriais capacitados	Percentual de órgãos capacitados	0	100,00%	100,00%			nº de órgãos capacitados/nº total de bens existentes	
Órgão Setorial									
Gestão de bens imóveis	bens imóveis geridos	Percentual de bens imóveis geridos	0	0,00%	0,00%			nº de bens imóveis geridos/ nº total de bens imóveis	
Órgão Central									
Orientar/capacitar os órgãos setoriais na gestão de bens imóveis	Órgão setoriais capacitados	Percentual de órgãos capacitados	0	0,00%	0,00%			nº de órgãos capacitados/nº total de bens existentes	
Órgão Setorial									
Elaborar inventário	Inventário elaborado	Percentual de bens inventariados	0	0,00%	0,00%			nº de bens registrados / nº total de bens existentes	



ÓRGÃO CENTRAL

PLANO DE AÇÃO (PARA ALCANCE DAS METAS DOS INDICADORES PRIORITÁRIOS)

REF	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PONTOS CRÍTICOS
1	Providenciar disponibilização de cursos de capacitação			
2	Participar de cursos de capacitação			Envolve custo e necessita de autorização superior
3	Definir conteúdo para normatização e encaminhar para o jurídico definir o instrumento normativo e elaborar minuta			
4	Apresentar para validação junto aos técnicos e representantes das áreas envolvidas			
5	Apresentar para validação			
6	Apresentar para aprovação			
7	Divulgação do instrumento Legal			Envolve custo e necessita de autorização superior



ÓRGÃO CENTRAL

PLANO DE AÇÃO (PARA ALCANCE DAS METAS DOS INDICADORES PRIORITÁRIOS)

REF	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PONTOS CRÍTICOS
1	Priorizar as instituições para capacitação			
2	Garantir a disponibilidade de infra-estrutura para a capacitação			
3	Elaborar cronograma de capacitação			
4	Definir servidores para receber capacitação			
5	Elaborar material para capacitação			
6	Disponibilizar material para distribuição			
7	Realizar treinamento dos servidores			





PROCESSO : 15.652-3/2014

INTERESSADO : Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

ASSUNTO : DIGITALIZAÇÃO

DATA : 29/06/17

Senhora Coordenadora,

Solicitamos dessa Coordenadoria a digitalização capa a capa do processo de nº 15.652-3/2014.

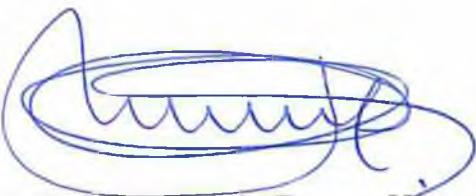
Após, devolva-nos os autos para demais providências.

Atenciosamente,



Carlos José de Campos

Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias

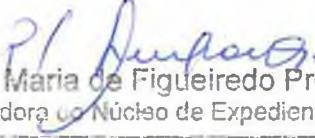


João Norberto de Barros Mayer

Presidente da Comissão Permanente de
Licitação



Processo digitalizado, conferido e certificado
digitalmente das fls. 01 às 339,
em 28 / 06 / 2014,


Deise Maria de Figueiredo Preza
Coordenadora do Núcleo de Expediente/TCE





PROCESSO Nº : 15.652-3/2014

ASSUNTO : Arquivamento – Contrato 33/2014

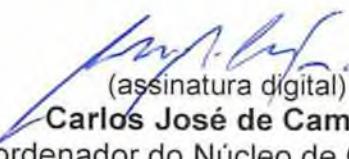
DATA : 29.06.2017

Exmo. Sr. Conselheiro Presidente,

Tratam os autos do Contrato nº33/2014, cujo objeto é a contratação da empresa Original Soluções Tecnologias Ltda EPP para o "Apoio Administrativo", com intuito de atualizar os processos de negócios dos contratados realizando o efetivo saneamento e levantamento dos bens patrimoniais móveis e imóveis, atualizando também os processos que envolvam desde a aquisição até a distribuição e armazenamento dos materiais e bens patrimoniais, bem como a documentação destes processos de negócio vinculado as áreas de compras, contratos, licitações frotas e almoxarifado, conforme constante no Termo de Referência nº 381/2014.

Tendo em vista que este contrato teve seu prazo de vigência expirado, encaminhamos os autos à Vossa Excelência para que no uso de sua discricionariedade, determine o arquivamento do processo ou medidas que entender cabíveis.

Respeitosamente,


(assinatura digital)
Carlos José de Campos
Coordenador do Núcleo de Contratos,
Convênios e Parcerias


(assinatura digital)
João Norberto de Barros Mayer
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação





PROCESSO Nº	15.652-3/2014
INTERESSADO	Núcleo de Contratos Convênios e Parcerias
ASSUNTO	Arquivar

DECISÃO

Tendo em vista o vencimento do Contrato 33/2014, firmado entre este Tribunal e a empresa Original Soluções Tecnologias Ltda EPP, em 11.06.2016, conforme informam o Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias e o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determino o arquivamento dos autos, nos termos do Provimento 2/2010.

Cumpra-se.

Tribunal de Contas, 03 de julho de 2017.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Presidente



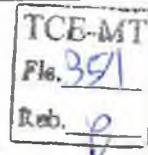


Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Conselheiro Antonio Joaquim
Telefones: (65) 3613-7531 / 7534 / 7535
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO:	234974/2017 (AUTOS DIGITAIS)
INTERESSADA:	MARCOS JOSÉ DA SILVA
ASSUNTO:	REQUERIMENTO

DESPACHO



Encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para juntar ao processo o documento 156523/2014.

Após, considerando atendida a solicitação exarada pelo requerente, remeta-se o processo ao Serviço de Arquivo, para arquivamento.

Tribunal de Contas, 08 de agosto de 2017.

(assinatura digital)¹
Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Presidente

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. TA





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo
Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573



Nº. Protocolo 234974 D

Ano 2017

CUIABÁ-MT, 27/07/2017

Procedência: 39584666134 MARCOS JOSE DA SILVA

Principal 1119320 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Assunto: REQUERIMENTO

Palavra Chave: REQUERIMENTO (DOCUMENTO)

Secundário:

Descrição: REQUER COPIA INTEGRAL REFERENTE AO PROCESSO NR 156523/2014/VIA MEIO ELETRONICO

SENHOR ORDENADOR

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2009 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT. ABAIXO INDICADAS, ESTENDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICAÇÃO DA PÁGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO
- OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICAÇÃO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS
- OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICAÇÃO DO CPF, RG E ENDEREÇO DO ORDENADOR DA DESPESA

Atenção: Solicitação de Medida Cautelar.

Relator WALDIR JÚLIO TEIS



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM,
PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO.**

Processo nº: 156523/2014 – Adesão a ata de registro de preços.

TCE-MT
Fls. 353
Rab. P

MARCOS JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da cédula de identidade nº 03676587 SSP/MT e inscrito no CPF/MT nº 395.846.661-34, residente e domiciliado a Rua São Paulo, nº 950, Bairro Nova Várzea Grande em Várzea Grande/MT, por seus advogados que esta subscrevem (procuração em anexo), vêm, com o devido acatamento e respeito, perante a augusta presença de Vossa Excelência, fundamentado no art. 5º, inciso XIV e artigo 37, ambos da Constituição Federal, requerer **CÓPIA INTEGRAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**, citado em epígrafe.

Outrossim, indico o seguinte e-mail para receber eletronicamente o documento solicitado:

- mauricioneto@mauriciomagalhaes.adv.br

Nestes termos, pede deferimento.

Cuiabá/MT, 27 de julho de 2017.

Mauricio Magalhães Faria Neto
OAB/MT 15.436

Mauricio Magalhães Faria Junior
OAB/MT 9.839

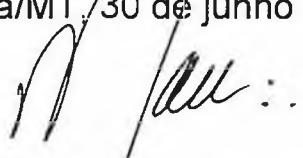


PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

TCE-MT
Fls. 354
Rec. [Signature]

MARCOS JOSÉ DA SILVA, brasileiro, contador, portador do RG/UF nº. 03676587 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 395.846.661-34, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 950, Bairro Nova Várzea Grande, Varzea Grande – MT (atualmente preso no Centro de Custódia da Capital), nomeia e constitui a sociedade de advogados **MAURICIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR ADVOCACIA S/S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.857.732/0001-56, registrada nos livros da OAB/MT sob o nº 392, sito a Av. Isaac Póvoas, nº 1331, Ed. Milão, sala 51, Bairro Centro Norte, nesta Capital, da qual fazem parte os seus procuradores, os advogados: **MAURICIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MT sob o nº 9.839 e **MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/MT sob o nº 15.436, possuidor do seguinte endereço eletrônico: mauricioneto@mauriciomaqalhaes.adv.br, **JOÃO VITOR SCEDRZYK BRAGA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MT sob o nº 15.429, inscrito no CPF sob o nº 018.740.431-32, portador do seguinte endereço eletrônico: joaoovitor@mauriciomaqalhaes.adv.br, **NÁDIA RIBEIRO DE FREITAS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/MT 18.069, possuidora do seguinte endereço eletrônico: nadia@mauriciomaqalhaes.adv.br, e **ARTUR BARROS FREITAS OSTI**, brasileiro, solteiro, inscrito a OAB/MT 18.335, aos quais confere os poderes das cláusulas **AD JUDICIA ET EXTRA**, para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor, contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, devendo representar o outorgante perante qualquer repartição pública federal, estadual ou municipal, conferindo-lhes, ainda, os poderes especiais para confessar, transigir, desistir da ação ou do recurso, renunciar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente nos autos da Operação Convescote, em trâmite na 7ª Vara Criminal de Cuiabá/MT - Justiça Estadual de Mato Grosso.

Cuiabá/MT, 30 de junho de 2017.


MARCOS JOSÉ DA SILVA



2725-2
28937-X





**Tribunal de Contas
Mato Grosso**
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Conselheiro Antonio Joaquim
Telefone(s): (65) 3613-7531 / 7534 / 7535
e-mail: presidencia@tce.mt.gov.br

TCE-MT
355
Pla.
Rob
fj

Ofício N° : 997/2017/GPRES-AJ

Cuiabá-MT, 28 de julho de 2017

A Sua Senhoria o Senhor
MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO (OAB/MT 15.436)
Representante legal da empresa Cuiabá Luz S.A
Avenida Isaac Póvoas, 1331, Edifício Milão – 5º andar – sala 51, Bairro: Centro
Norte
CEP 78045-200
CUIABÁ-MT

Assunto: Protocolo 234974/2017

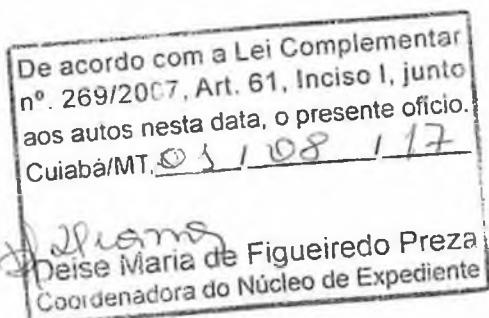
Ilustríssimo Senhor,

Em atenção ao requerimento protocolado neste Tribunal sob o nº 234974/2017, por meio do qual Vossa Senhoria requer cópia integral do processo administrativo 156523/2014, deste Tribunal, encaminho-lhe, via CD, a cópia do processo solicitado.

Atenciosamente,

(assinatura digital)¹
Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Presidente

Recibido em
01/08/2017
Assinado
TCE/MT
15/08/2017



1 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. MH



TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 09 dias do mês de AGOSTO do ano de 2017, às 11:59:16, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 156523 - 2014, de fl(s) 351 a(s) 356, tendo como interessado principal o(a) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, que trata do(a) REQUERIMENTO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 234974 - 2017, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PACHECO, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.



MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PACHECO

(Servidor responsável)



Gestão Controle Processos Diligênciadas
Encaminhe-se ao <u>Denúncia de</u>
<u>Arauá</u>
Em <u>09 / 08 /2017</u>
<u>Maryf</u>

